



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 30 de outubro de 2015

PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Carta Convite Nº 11/2015

Objeto: execução de serviços em escolas municipais, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA
CARRONE & CARRONE LTDA ME

Piracicaba, 27 de outubro de 2015.

Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomada de Preços Nº 38/2015

Objeto: excução de obras para acessibilidade com a pavimentação de passeio público (calçada) e construção de rampas em travessias, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA
CONSTRUIR PROJETOS E OBRAS LTDA EPP

Piracicaba, 27 de outubro de 2015.

Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 159/2015

Objeto: prestação de serviços de instalação, correção e manutenção preventiva em equipamentos de telefonia, rede de ramais, aparelhos telefônicos e de fac-símiles, com fornecimento de mão de obra, materiais e/ou peças.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITENS
PIRACICABA TELEFONES LTDA EPP	01

Piracicaba, 27 de outubro de 2015.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/15
Aquisição de uniformes

A Pregoeira comunica que após análise na documentação e Parecer da Unidade Requisitante quanto aos produtos ofertados, DELIBEROU por APROVAR o item 01 para a empresa GERALSEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP, os itens 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 10 para a empresa CAMPINAS MILITARY DEFENSE EIRELI, os itens 04, 09, 13 e 14 para a empresa CONFECÇÕES PEREIRA LOPES LTDA ME e os itens 11, 12 e 15 para a empresa ANSELMO BORGES DA SILVA FILHO EPP.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme determina a Lei 10.520/02.

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2015

Prestação de serviços de manutenção em equipamentos de cozinha industrial e semi industrial com fornecimento de materiais e mão de obra.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: GIOVANA CRISTINA VENTURA ME e O. A.ANDERSON DE ALMEIDA LEME ME, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR os lotes 01 as 04 para a empresa GIOVANA CRISTINA VENTURA ME.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02.

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 140/2015

Registro de preços - fornecimento parcelado de materiais de enfermagem

Comunicamos que após análise do RECURSO interposto pela empresa ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA e IMPUGNAÇÃO pela empresa JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com base no parecer jurídico 862/2015, que opina pela improcedência do recurso e PROCEDÊNCIA à IMPUGNAÇÃO, o Sr. Secretário Municipal de Saúde DELIBEROU pela MANUTENÇÃO DA DECISÃO recorrida. Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Homologação.

Em, 29 de outubro de 2015.

Érica Vanessa Dias Ferraz
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2015

Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial nas dependências das Unidades Básicas de Saúde

Comunicamos que após análise da IMPUGNAÇÃO interposta pela empresa ALPHA LP TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP, conforme parecer nº 884/2015 emitido pela Procuradoria Geral que dá procedência parcial a impugnação, houve alterações no Edital (exclusão da descrição dos serviços de copeiragem e auxiliares de manutenção, por não corresponderem ao objeto da licitação). Diante do exposto, fica alterada a data de abertura e disputa das propostas para o dia 17/11/2015 às 9h.

A nova versão do Edital poderá ser obtida pelo endereço eletrônico www.piracicaba.sp.gov.br ou na Divisão de Compras, sita a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08h30 às 16h30.

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli
Chefe do Setor de Licitações

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/15

Prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial e copa, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos em unidades desta Prefeitura Municipal

Comunicamos que, com base Parecer Jurídico 848/2015, às fls 170/173 do processo, foi julgada IMPROCEDENTE a impugnação ao Edital apresentada pela empresa FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA.

Diante do exposto, informamos que fica marcada a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 17/11/2015, às 14h30.

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli
Chefe do Setor de Licitações

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2015

Aquisição e instalação de kits de sinalização visual e acústica para adaptação veicular.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA, DELIBEROU por CLASSIFICA-LA.

Após, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR os itens 01 as 03 para a empresa FLASH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA.

Publique-se.

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2015
Fornecimento de refeições.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: GUSTAVO PASSARI BORTOLETTO - ME. e SRG ALIMENTOS LTDA ME., DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITAR e ADJUDICAR o lote 01 para a empresa SRG ALIMENTOS LTDA ME.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

Patricia Romano Medeiros
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2015
Aquisição de veículo 0 Km

Comunicamos que foi julgada PROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO interposta ao edital pela empresa ATRI COMERCIAL LTDA., conforme parecer emitido pela Unidade Requisitante (folha 76) e Procuradoria Geral (folhas 77 e 78). Dessa forma, fica alterado o prazo de garantia, item 7 do Anexo I do edital: "Citar Prazo de garantia (mínimo de 12 meses sem limite de quilometragem)"

Comunicamos ainda que em resposta ao pedido de esclarecimento feito pela empresa VALEC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. a Unidade Requisitante informou que não será necessário o isolamento térmico, somente ar condicionado na cabine do motorista e no compartimento de carga.

Diante do exposto, fica marcada a data de abertura das propostas e disputa para o dia 12/11/15 às 13h30min e 14h, respectivamente.

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO nº 246/2015

OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2015 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/11/2015 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 251/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – fornecimento parcelado de materiais de pintura.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2015 às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/11/2015 às 9h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Depto Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – fornecimento parcelado de materiais de enfermagem.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2015 às 13h30.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/11/2015 às 14h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Depto Material e Patrimônio

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2015

PORTARIAS ASSINADAS – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, a Sra. AUGUSTA POMPERMAYER SANTOS, RG 41.149.458-2, para exercer o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, referência 13-A, sujeito a estágio probatório, cargo criado pelas Leis Municipais nº 100/98 L C, 2934/88, 3958/95, 4484/98 e 7247/11.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o Sr. DANILO ROCHA DE GODOY SILVA, RG 44.124.505-5, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR, referência 14-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3536/92, 3958/95, 4064/96, 4389/97, 4484/98, 5232/02, 5866/06, 6099/07, 6815/10 e 8133/2014.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, a Sra. DÉBORA HELENA IVERSEN SUCIGAN, RG 44.867.176-1, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR, referência 14-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3536/92, 3958/95, 4064/96, 4389/97, 4484/98, 5232/02, 5866/06, 6099/07, 6815/10 e 8133/2014.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, a Sra. PAULA MINGOTTE, RG 46.603.034-4, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR, referência 14-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3536/92, 3958/95, 4064/96, 4389/97, 4484/98, 5232/02, 5866/06, 6099/07, 6815/10 e 8133/2014.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, a Sra. TÂNIA BUSCH MOLON, RG 30.884.546-8, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR, referência 14-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3536/92, 3958/95, 4064/96, 4389/97, 4484/98, 5232/02, 5866/06, 6099/07, 6815/10 e 8133/2014.

- NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o Sr. WELLINGTON DA SILVA CARDOSO, RG 43.493.697-2, para exercer o cargo efetivo de ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR, referência 14-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pelas Leis Municipais nº 3536/92, 3958/95, 4064/96, 4389/97, 4484/98, 5232/02, 5866/06, 6099/07, 6815/10 e 8133/2014.

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 0010/2015

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, faz saber que fará realizar Concurso Público de Prova Objetiva com questões de múltipla escolha e questão discursiva, visando o preenchimento de 20 vagas para o emprego de Professor de Ensino Fundamental e 01 vaga para o emprego de Técnico de Microinformática, criadas por meio de Lei Municipal e regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, mais aquelas que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, de acordo com as instruções constantes neste Edital completo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela Empresa MSONCURSOS, sediada à Rua Dr. Dolor Ferreira de Andrade, nº 921, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79010-160.

1.1.1 - Em caso de dúvida sobre este Concurso Público, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MSONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12h30min e das 14h às 18h (horário de Brasília), através do e-mail at-piracicaba-concurso1@msconcursos.com.br e do telefone (67) 3253-6683.

1.2 - Número de Vagas, Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.3 - Emprego, Composição da Prova, Disciplinas, Número de Questões, Peso das Questões e Pontuação são os constantes do Anexo II deste Edital.

1.4 - O Cronograma que se encontra no Anexo III do presente Edital deve ser rigorosamente respeitado, sendo admitidas alterações salvo por motivo de força maior.

1.5 - O Conteúdo das Provas consta no Anexo IV, deste Edital.

1.6 - A Bibliografia consta no Anexo V, deste Edital.

1.7 - As atribuições dos empregos oferecidos para Professor de Ensino Fundamental e Técnico de Microinformática constam no Anexo VI deste Edital e na Legislação do Município de Piracicaba.

1.8 - O Edital completo e respectivas retificações serão publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.9 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público são o Diário Oficial do Município de Piracicaba e os sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.10 - Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do site www.msconcursos.com.br e demais meios oficiais de divulgação identificados nos itens anteriores.

1.11 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público por meio do site www.msconcursos.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 1.8.

1.12 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

2 - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 - O regime jurídico específico dos Professores de Ensino Fundamental do município de Piracicaba/SP e do Técnico de Microinformática é da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

2.2 - Local de Trabalho do emprego de Professor de Ensino Fundamental: Rede Municipal de Ensino de Piracicaba/SP, conforme necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive com possibilidade de eventuais deslocamentos no contexto das regiões geográficas do município.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1 - O candidato aprovado neste Concurso Público será investido no respectivo emprego público apenas se atender às seguintes exigências na data da posse:

- a) - Ser aprovado neste Concurso Público;
- b) - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) - Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego público conforme às peculiaridades dos postos de trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial, sob os critérios da Secretaria de futura lotação, referendados pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba); estarão automaticamente excluídos os candidatos que se apresentarem, na data especificada e improrrogável pelo DRH, em períodos de convalescências, com fraturas em fase de consolidação, gessadas ou não, em recuperação pós-operatória e/ou qualquer outra condição mórbida temporariamente incapacitante etc., ou seja, o candidato deverá estar em pleno gozo de condição física e mental para imediata assunção ao emprego.
- d) - Estar quites com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e) - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- f) - Atender às condições, escolaridade e requisitos prescritos para o emprego, conforme Anexo I e demais especificações constantes em detalhes nos itens específicos deste Edital, visando compatibilidade física, mental e sensorial, além de ser considerado apto em exame médico admissional;
- g) - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- h) - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436/72;
- i) - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

j) - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

k) - Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo/função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

3.2 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Anexo I deste Edital são essenciais para provimento do emprego, devendo o candidato, na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1.1 - As inscrições serão realizadas somente pela internet, conforme item 4.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.

4.2 - DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.2.1 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.msconcursos.com.br, no período de 03/11/2015 a 17/11/2015, desde que efetue seu pagamento até o dia 18/11/2015 por meio de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.msconcursos.com.br.

4.2.1.1 - Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.2.2 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

4.2.2.1 - Após pagamento do boleto bancário não será admitida a troca de opção de emprego.

4.2.3 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.2.4 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição será por meio do boleto bancário.

4.2.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

4.2.7 - A Empresa MSONCURSOS não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva dessa instituição organizadora.

4.2.8 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.msconcursos.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa através do seguinte endereço de e-mail at-piracicaba-concurso1@msconcursos.com.br.

4.3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PcD's

4.3.1 - Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

4.3.2 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens desse Edital.

4.3.3 - Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabeleça a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 05 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

4.3.4 - A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, tripareia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

4.3.5 - A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade de o candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação deste edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen).



4.3.6 - A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade de o candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de otopone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SESMT).

4.3.7 - A deficiência da fala será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade de o candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou dificultosa do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

4.3.8 - A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade de o candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

4.3.9 - A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do emprego será também aferida em perícia oficial pela municipalidade quando dos exames admissionais e, se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O EMPREGO, por dois médicos, referendados pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

4.3.10 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.3.11 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

4.3.12 - O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá fazer sua opção no ato da inscrição, declarando, em campo específico, a deficiência da qual é portador.

4.3.13 - O candidato que não declarar qual a sua deficiência, conforme previsto no item anterior, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste documento.

4.3.14 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitadas as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

4.3.15 - O candidato com deficiência deverá encaminhar para a Empresa MSONCURSOS, no período de 03/11/2015 a 17/11/2015, Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.3.15.1 - O envio do Laudo Médico deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de Sedex com A.R. (Aviso de Recebimento), para a Empresa MSONCURSOS, localizada à Rua Jaguarão, 289 - Bairro Monte Castelo - Campo Grande/MS - CEP 79010-160.

4.3.16 - O candidato que não enviar o Laudo Médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.3.17 - A realização de prova em condições específicas para o candidato com deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato e sujeita à apreciação e deliberação da Empresa MSONCURSOS, observada a legislação específica.

4.3.18 - Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braille ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braille deverá atender ao disposto constante nos itens acima.

4.3.19 - O candidato que necessitar usar aparelho auditivo no momento da realização da prova deverá informar essa necessidade no requerimento de inscrição, apresentando Laudo Médico que ateste tal necessidade.

4.3.20 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.3.21 - O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, conforme Cronograma Anexo III, a partir da divulgação da relação citada no subitem 4.3.19, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.3.22 - O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3.23 - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3.24 - Os candidatos com deficiência concorrerão apenas às vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

4.4 - DOS CANDIDATOS DA RAÇA NEGRA

4.4.1 - As pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.202/02 e suas regulamentações.

4.4.1.1 - As frações decorrentes do cálculo do percentual, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

4.4.2 - No ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar essa condição.

4.4.3 - O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4.4 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa MSONCURSOS, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.4.5 - O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.6 - Os candidatos da raça negra participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

4.4.7 - As vagas reservadas nos termos da lei serão preenchidas por outros candidatos, caso os da raça negra não obtenham aprovação no certame ou o número de aprovados seja inferior ao número de vagas.

4.4.8 - A comprovação da afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.4.8.1 - Inexistindo indicação da raça ou cor em documento oficial, a comprovação far-se-á mediante declaração do candidato, preferencialmente do próprio punho e sob as penas da lei.

4.4.9 - Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.4.10 - Os candidatos da raça negra concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que, no caso de a aplicação deste percentual resultar em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada para fins de contratação.

4.5 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.5.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

4.5.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.5.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.5.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

4.5.5 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Empresa MSONCURSOS procederá à inclusão do referido candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, e fará registro em ata.

4.5.6 - A inclusão de que trata o item 4.5.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pela Empresa MSONCURSOS, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.5.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.5.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de algum quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame. Nesse caso, os procedimentos para ressarcimento do valor pago a título de inscrição será disponibilizado nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

4.5.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.5.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

4.6 - DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.6.1 - A partir do dia 24/11/2015, o candidato deverá conferir nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br se foi deferido o seu requerimento de inscrição.

4.6.2 - O candidato que pagou a taxa de inscrição até a data estabelecida no item 4.2.1 e teve sua inscrição indeferida tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso.

4.6.2.1 - Junto com o recurso sobre o indeferimento da inscrição deverá ser anexada cópia do boleto e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).

5 - DAS PROVAS

5.1 - O Concurso Público constará de prova composta por:

- Parte Objetiva de Múltipla Escolha e Parte Discursiva de caráter eliminatório e classificatório, para o emprego de Professor de Ensino Fundamental;
- Parte Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório, para o emprego de Técnico de Microinformática.

5.2 - Para o emprego de Professor de Ensino Fundamental, a Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva de caráter eliminatório e classificatório terá duração máxima de 04 (quatro) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, com Prova Objetiva com 55 (cinquenta e cinco) questões e Discursiva com uma questão, a partir da análise de caso.

5.2.1 - Prova Objetiva contendo 55 (cinquenta e cinco) questões com 05 opções de respostas (a,b,c,d,e) cada, com apenas uma opção correta, sendo que cada questão equivale a pesos específicos, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital, totalizando 70 (setenta) pontos. A parte discursiva, constituída de uma questão, a partir da análise de caso, terá o valor de 30 (trinta) pontos.

5.3 - Para o emprego de Técnico de Microinformática, a Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório terá duração máxima de 03 (três) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas e com Prova Objetiva com 50 (cinquenta) questões.

5.3.1 - Prova Objetiva contendo 50 (cinquenta) questões com 05 opções de respostas (a,b,c,d,e) cada, com apenas uma opção correta, sendo que cada questão equivale a pesos específicos, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital, totalizando 100 pontos.

5.4 - O Conteúdo para a Prova Objetiva e Discursiva está apresentado no Anexo IV.

5.4.1 - A Bibliografia Sugerida está apresentada no Anexo V, não sendo obrigatório ater-se a elas.

5.5 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que está se submetendo, perante o emprego escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a coordenação do Concurso Público. Essa coordenação proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.6 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

5.7 - Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de:

a) 60% (sessenta por cento) do total geral de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva a partir de análise de caso, para o emprego de Professor de Ensino Fundamental;

b) 50% (cinquenta por cento) do total geral de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, para o emprego de Técnico de Microinformática.

5.8 - A Parte Discursiva da Prova, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos para o emprego de Professor de Ensino Fundamental.

5.8.1 - A Parte Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valorada em até 30 (trinta) pontos, tratará do conteúdo constante do Anexo IV deste Edital, será aplicada durante o mesmo período da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e deverá ser feita à caneta, em letra legível e conter, no mínimo, 10 (dez) linhas e, no máximo, 15 (quinze).

5.8.2 - Os critérios de correção e correspondente pontuação da questão discursiva serão os seguintes:

a) TEMA: Adequação quanto ao tema

2 pontos = atende ao tema

1 ponto = tangencia o tema

0 ponto = foge ao tema

Pontuação máxima de 2 pontos

b) MODO DE ORGANIZAÇÃO: Texto dissertativo-argumentativo

8 pontos = atende plenamente à estrutura discursiva-argumentativa

4 pontos = atende parcialmente à estrutura discursiva-argumentativa

0 ponto = não atende à estrutura do discursiva-argumentativa

Pontuação máxima de 8 pontos

c) COERÊNCIA: Organização das ideias e das informações; conclusões apropriadas em relação ao sentido global do texto

4 pontos = texto praticamente sem falhas de progressão e/ou coerência (podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral)

3 pontos = texto com poucas falhas de progressão e /ou coerência, sem comprometimento da compreensão geral

2 pontos = texto com várias falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral um pouco comprometida

1 ponto = texto bastante comprometido por falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral altamente comprometida

Pontuação máxima de 4 pontos

d) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO: Clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas

6 pontos = texto praticamente sem falhas de estruturação sintática e/ou pontuação

4 pontos = texto com poucas falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

2 pontos = texto com várias falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

1 ponto = texto bastante comprometido quanto à estruturação sintática e/ou pontuação

Pontuação máxima de 6 pontos

e) COESÃO: Uso adequado dos mecanismos de coesão referencial e sequencial

4 pontos = texto praticamente sem falhas de coesão

3 pontos = texto com poucas falhas de coesão

2 pontos = texto com várias falhas de coesão

1 ponto = texto bastante comprometido quanto à coesão

Pontuação máxima de 4 pontos

f) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA: Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica; 6 pontos = texto com excelente domínio de padrão culto, uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo)



4 pontos = texto com poucas falhas de uso de padrão culto, de três ou quatro falhas

2 pontos = texto com várias falhas de uso do padrão culto, de cinco a sete falhas

1 ponto = texto bastante comprometido quanto ao uso do padrão culto, 8 falhas ou mais

Pontuação máxima de 6 pontos

5.9 - Será dada pontuação 0 (zero) na Parte Discursiva quando:

a) Não apresentar o mínimo de 10(dez) linhas para análise de caso;

b) Não estiver escrita à caneta;

c) Contiver qualquer identificação do candidato.

5.10 - Para a realização da parte discursiva da prova, o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, caneta de tinta azul ou preta.

5.10.1 - A parte discursiva da prova não poderá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.

5.10.1.1 - Nesse caso, o candidato irá ditar o texto, especificando-o integralmente, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, a um fiscal da MSONCURSOS, devidamente treinado, que reproduzirá fielmente o que lhe for ditado.

5.10.2 - A parte discursiva da prova não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o indicado, o nome que a identifique.

5.10.2.1 - Assim, a detecção do nome identificando o candidato no texto definitivo acarretará a eliminação do candidato do Concurso Público.

5.10.2.2 - No local indicado da folha do texto definitivo, deverá conter apenas os dados de identificação da sala, horário e número de inscrição.

5.10.3 - O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para a finalidade de avaliação.

5.11 - A classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos na Parte Objetiva e Parte Discursiva da Prova.

6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 - A Prova será Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, para o emprego de Professor de Ensino Fundamental, e Objetiva de Múltipla Escolha para o emprego de Técnico de Microinformática. Será realizada no dia 12/12/2015, no período vespertino, no município de Piracicaba/SP, em locais e horários que serão divulgados no dia 04/12/2015, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova, inclusive estar atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.

6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta.

6.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

6.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, bem como os custos envolvidos.

6.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

6.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

6.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

6.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia.

6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.2.1 - Não será realizada prova fora do local, cidade, data e horário determinado.

6.2.2 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) Não apresentar documento de identificação exigida;

b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;

c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;

e) For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;

f) Tumultuar a realização da prova, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;

g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;

i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

j) Constatado, após a prova por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter utilizado processos ilícitos;

k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com candidatos.

6.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local da prova com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá desligá-lo e colocá-lo debaixo da sua cadeira e, em caso de aparelho telefone celular, retirar ainda a bateria. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização da prova, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

6.2.5 - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

6.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados, salvo por decisão justificada da Comissão e da Coordenação do Concurso Público.

6.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas das questões objetivas e discursiva.

6.2.8.1 - O candidato só poderá ausentar-se do recinto da prova depois de decorrida 1h (uma hora) do início dela, sem levar o caderno de provas. Poderá levar o caderno de provas, assim como anotação contendo transcrição da Folha de Respostas, somente 1h30min (uma hora e trinta minutos) após o início da prova.

6.2.8.2 - A prova será divulgada na internet no site www.msconcursos.com.br no ato da publicação do Gabarito Preliminar no dia 14/12/2015.

6.2.9 - Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento para a realização da prova resultará na eliminação automática.

6.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

6.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo apoio que for necessário.

6.3.3 - Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.3.4 - No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.3.5 - A parte objetiva da prova será corrigida por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

6.3.6 - As respostas da parte objetiva da prova deverão ser transcritas à caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível. Serão consideradas ERRADAS as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.3.6.1 - A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará a sua eliminação automática do Concurso Público.

6.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1 - A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente, somente dos aprovados de acordo com o total de pontos obtidos:

a) no somatório dos pontos da prova composta pela parte Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, para o emprego de Professor de Ensino Fundamental;

b) no somatório dos pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, para o emprego Técnico de Microinformática.

7.1.1 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas contendo: a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência; a segunda somente a classificação das pessoas de raça negra e; a terceira a classificação dos demais candidatos.

7.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, terá preferência aquele:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Que obtiver maior número de acertos na área de Conhecimentos Específicos;

c) Que obtiver maior número de acertos na área de Língua Portuguesa;

d) Que tiver mais idade.

7.3 O Resultado Final do Concurso Público será publicado no dia 13/01/2016, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

a) Ao indeferimento das inscrições;

b) Às Questões da Prova Objetiva de múltipla escolha e Gabarito oficial;

c) Ao resultado da Prova Objetiva e Discursiva;

d) À Classificação Geral.

8.1.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

8.2. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar área do candidato no site www.msconcursos.com.br e, em campo próprio, fundamentar as razões de seu recurso.

8.3. Quando da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição, o candidato deverá anexar cópia do boleto bancário e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).

8.4. No caso de apresentação de texto e/ou doutrina em que se fundamenta seu recurso, o candidato deverá providenciar a devida cópia em formato PDF, de modo que permaneça legível e mantenha a devida integridade, e anexar ao recurso.

8.5. Não será conhecido o recurso que:

a) não atenda ao estipulado neste Edital;

b) for interposto por outro meio não especificado neste Edital.

8.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.

8.7. A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até três dias úteis, após a publicação do evento que lhe deu origem.

8.8. Poderá haver alteração no gabarito e na classificação, após análise dos recursos interpostos.

9 - DA ADMISSÃO

9.1 - A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e ao número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba/Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Concurso Público, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

9.2 - A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados na fase do certame que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com o emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela PMP, em exame pericial médico, direto e/ou indireto.

9.3 - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

9.4 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidos no Edital.

9.5 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e por correspondência, e o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba/SP na data estabelecida.

9.6 - Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comproverantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reserva ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comproverantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

9.7 - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP poderá solicitar outros documentos complementares.

9.8 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.9 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do emprego, nos termos deste documento.

9.10 - No caso de vaga pleiteada pela presença de Deficiência, o candidato cuja Deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela PMP como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

9.11 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por ele através de Termo de Desistência Definitiva.

9.12 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

9.13 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP, após o resultado final.



10 - CONSIDERAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

10.1 - Esta avaliação terá caráter eliminatório.

10.1.1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio dentro dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física, mental ou sensorial do CANDITADO (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 101, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

10.1.2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de exposição, risco e/ou agravos a terceiros, e por trazer exposição à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais e/ou agravos à saúde do candidato, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 101 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

10.2 - A eliminação se dará de pronto quando forem constatados os mesmos pareceres médicos conclusivos - decorrentes da avaliação da equipe médica e, quando o caso, da equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, determinando-se pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO - obtidos em duas (2) avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de cinco (5) dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados, opcionalmente para a análise do Coordenador do PCMSO, e, posteriormente, submetidos ao Coordenador Geral do SESMT, cabendo ao último a orientação para se emitir o parecer final, podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de cinco (5) dias ao da sua indicação, quando finalizadas as possibilidades, será providenciada a emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

10.3 - Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

10.3.1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento.

10.3.2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção a Risco Ambiental - PPRA, já que devidamente publicados no D.O.M., mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - An e x o II - LISTAB (Redação dada pelo Decreto nº 6.957, de 2009).

10.3.3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física, mental e/ou sensorial às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia, revisado e definido pela Secretaria de lotação do emprego para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

10.4 - Professor de Ensino Fundamental:

10.4.1 - Descrição Sumária: Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participação na elaboração da proposta pedagógica da unidade ensino, estabelecimento de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e colaboração na articulação da escola com a família e a comunidade.

10.4.2 - Descrição Detalhada: I - participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos; II - planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação; (Decreto nº 10.899/06): a) definindo prioridades, objetivos e metas; b) selecionando conteúdos significativos; c) utilizando metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos; d) acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; III - executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e continua registrando os progressos dos alunos em documento próprio; IV - acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; V - acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; VI - proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador; VII - manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; VIII - participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos; IX - participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional; X - discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; e) as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar; XI - participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; XII - manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos; XIII - encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar; XIV - participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contratado das aulas regulares; XV - buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação; XVI - participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos; XVII - atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe; XVIII - responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular;

XIX - fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; XX - elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto nº 10.899/06); XXI - executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; XXII - planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; XXIII - ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; XXIV - avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; XXV - identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; XXVI - cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; XXVII - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

10.4.3 - Esforço para desempenho da função: A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

10.4.3.1 - Responsabilidade: a capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar: I - Dados Confidenciais: nenhuma; II - Patrimônio: pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza; III - Segurança de Terceiros: pela integridade física das crianças; IV - Supervisão: nenhuma.

10.4.3.2 - Ambiente de Trabalho: a capacidade física, mental e sensorial deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar: I - Habitual: ambiente interno, normal; II - Eventual: ambiente externo, possibilidade remota de acidentes.

10.5 - Técnico de Microinformática:

10.5.1 - Descrição Sumária: Atividades relacionadas com suporte, serviços de instalação e manutenção de equipamentos de informática nos órgãos do Ministério Público.

10.5.2 - Descrição Detalhada: I - Recepcionar os equipamentos que apresentem problemas e organizá-los para a manutenção; II - efetuar as manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, assegurando o funcionamento do hardware e do software; III elaborar e acompanhar a requisição para manutenção externa do equipamento, quando o mesmo não puder ser reparado no Centro de Informática; IV - garantir a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito; V - atender os usuários, orientando-os na utilização de hardware e software, inspecionar o ambiente físico para garantir a segurança e conservação dos equipamentos; VI - executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.

10.5.3 - Esforço para desempenho da função: A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial.

II - Esforço Mental: Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); IMPORTANTE: A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço mental para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

III - Esforço Visual: Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); IMPORTANTE: A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo; II.2 Se o esforço mental para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção ao cargo, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

IV - Esforço Auditivo: Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; se houver deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de otopone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SESMT).

V - Esforço de Fala: Normal/Trivial.

10.5.3.1 - Responsabilidade: a capacidade física, mental e sensorial do candidato deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar: I - Guarda de Dados Confidenciais: de rigor; II - Patrimônio: pelos materiais e equipamentos que utiliza; III - Segurança de Terceiros: não se aplica; IV - Supervisão: não se aplica.

10.5.3.2 - Ambiente de Trabalho: capacidade física, mental e sensorial deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar: I - Habitual: ambiente interno; II - Eventual: ambiente externo.

10.6 - Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão/ nomeação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o PCMSO e o PPRA elaborado pelo SESMT-PMP, vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

10.7 - Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o emprego, sejam temporários ou definitivos, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

10.8 - Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES desde que seja possibilitado o desempenho de setenta (70) por cento ou mais das atribuições exigidas pelo Cargo a que se candidatou.

10.9 - Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP serão comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

10.10 - Os considerados INAPTOS poderão, no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a motivação recursal, bem como a apresentação da fundamentação técnica, por duas (2) manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para o emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e, se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar ao recurso.

10.11 - Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso.

10.12 - Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará a sua eliminação do Concurso Público.

10.13 - A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre o SESMT-PMP e o DRH-PMP, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

10.13.1 - Estes ficarão arquivados no SESMT - PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Departamento para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

10.14 - O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para, primeiramente, se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM - Serviço Municipal de Perícias Médicas - com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, associadas aos demais critérios que constam neste Edital, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

10.14.1 - O candidato deverá comprovar a condição de deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com a que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos nesse Edital.

10.14.2 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

10.14.3 - Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, por médicos especialistas na área sob análise, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, na forma de Laudo Médico, que atestem, além do estágio de saúde do candidato, obrigatoriamente, sobre a compatibilidade para o emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros e, se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretende acostar ao recurso, ocasião em que o Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato será eliminado.



10.14.4 - O candidato portador de deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade propriamente dita apresentada para justificar a concessão de adaptação, trabalho restrito, readaptação, mudança de função, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

10.15 - Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba por ocasião das avaliações admissionais:

10.15.1 - Serão observadas pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba para análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

10.15.1.1 - A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

10.15.1.2 - A classificação indicada como requisito para cada emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:

a) Normal/Trivial (Não requer ponderação específica);

b) Maior/Bom (Requer ponderação específica, havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

c) Constante/Ótimo (Requer ponderação específica, havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

d) Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas).

10.15.2 - Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador Geral do SESMT – PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

10.15.3 - A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderá, a critério do médico examinador, ser elemento indicativo de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverá ser informada ao Coordenador Geral do SESMT - PMP, a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

10.15.4 - A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerada como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba, a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

10.15.5 - A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderá ser considerada, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador Geral do SESMT - PMP como APTIDÃO.

10.15.6 - Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: “É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

IV - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d)... II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (§2º) O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

10.15.7 - Observar os critérios da Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

10.15.8 - Observar todos os demais critérios que envolvam risco para si e terceiros que definem compatibilidade ideal para assunção imediata ao cargo nos termos desse Edital.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - Toda informação referente à realização do Concurso Público será fornecida pela Empresa MCONCURSOS.

11.2 - O prazo de validade do presente Concurso Público é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.4 - A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Empresa MCONCURSOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

11.5 - O candidato deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Piracicaba, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso estas não sejam possíveis,, por falta da citada atualização.

11.6 - A aprovação o Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, ao prazo de validade do concurso e aos limites de vagas existentes, bem como das que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no Anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

11.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Empresa MCONCURSOS.

11.8 - Também integram este Edital de Concurso Público os anexos:

- Anexo I: Número de Vagas, Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos;

- Anexo II: Emprego, Composição da Prova, Disciplinas, Número de Questões, Peso por questão e Pontuação;

- Anexo III: Cronograma;

- Anexo IV: Conteúdo das provas;

- Anexo V: Bibliografia;

- Anexo VI: Atribuições do emprego;

11.9 - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, nos endereços www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, salvo por motivo de força maior.

11.10 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste Concurso.

Piracicaba, 30 de outubro de 2015.

Comissão do Concurso Público.

ANEXO I

Número de Vagas, Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos.

1- Professor de Ensino Fundamental

Vagas	Vagas Afrodescendentes	Vagas PCD	Emprego	Regime de Contratação	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Valor R\$	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos Mínimos Exigidos
15	4	1	Professor de Ensino Fundamental	CLT	33 horas	2.409,37	35,00	Diploma de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação nos anos iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior, com formação nos anos iniciais do ensino fundamental ou Licenciatura em Pedagogia, com formação nos anos iniciais do ensino fundamental.

2- Técnico de Microinformática

Vagas	Vagas Afrodescendentes	Vagas PCD	Emprego	Regime de Contratação	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Valor R\$	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos Mínimos Exigidos
01	0	0	Técnico de Microinformática	CLT	40 horas	2.979,92	25,00	Diploma de Conclusão do ensino médio, Curso de manutenção de equipamentos em escola reconhecida, experiência mínima de 01 (um) ano em manutenção de equipamentos de informática, como CPUs, monitores e impressoras matriciais/jatos de tinta, assim como em instalação e configuração de softwares básicos, como sistema operacional, aplicativos de escritório (Office), software antivírus e clientes de outros sistemas.

Vagas para as Pessoas com Deficiência - Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

Vagas para Pessoas de Raça Negra - Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que, caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

ANEXO II

Emprego, composição da prova, disciplinas, número de questões, peso da questão e pontuação.

1 - Professor de Ensino Fundamental

Emprego	Composição da Prova	Disciplina	Nº de questões	Peso das questões	Pontuação
Professor de Ensino Fundamental	Parte Objetiva	Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	20		30
		Matemática - Raciocínio Lógico	10	1,5	15
		Legislação	05	1,5	05
		Conhecimentos Específicos	20	1,0	20
		Total Prova Objetiva	55		70
	Parte Discursiva	Análise de caso, tendo como referência conteúdos pedagógicos.	01	-	30
Total Geral (Parte Objetiva + Parte Discursiva)					100

2- Técnico de Microinformática

Emprego	Composição da Prova	Disciplina	Nº de questões	Peso das questões	Pontuação
Técnico de Microinformática	Parte Objetiva	Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	10	2,0	20,00
		Matemática - Raciocínio Lógico	10	2,0	20,00
		Conhecimentos Específicos	30	2,0	60,00
		Total Prova Objetiva	50		100
Total Geral (Parte Objetiva)					100



ANEXO III Cronograma

DATAS	PROCEDIMENTOS
30/10/2015	Divulgação e Publicação do Edital do Concurso Público – Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
03/11/2015 a 17/11/2015	Inscrições via Internet, no site: www.msconcursos.com.br
03/11/2015 a 17/11/2015	Envio de Laudo Médico
18/11/2015	Último dia para o pagamento do boleto bancário
24/11/2015	Publicação e divulgação das inscrições deferidas e indeferidas nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
30/11/2015 e 01/12/2015	Período de recursos contra o indeferimento das inscrições, no site www.msconcursos.com.br
04/12/2015	Publicação e divulgação do resultado dos eventuais recursos contra o indeferimento das inscrições, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .
04/12/2015	Publicação e divulgação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursivas, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .
12/12/2015	Aplicação das Provas Objetivas e Parte Discursiva
14/12/2015	Divulgação do Gabarito e do Caderno de Provas, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
15/12/2015 e 16/12/2015	Período de recursos contra os Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no site www.msconcursos.com.br
31/12/2015	Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra os Gabaritos e Publicação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
04/01/2016 e 05/01/2016	Período de recursos contra o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva
09/01/2016	Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva e Publicação da Classificação Geral
11/01/2016 e 12/01/2016	Período de recursos contra a Classificação Geral
13/01/2016	Publicação e divulgação do Edital de Classificação Final, no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
13/01/2016	Homologação, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO IV - Conteúdo das Provas

1 - Professor de Ensino Fundamental

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos pedagógicos e/ou de matérias relativas à Educação. Noções de ortografia, gramática, concordância, sinônimos, antônimos, conjugações e tempos verbais, aplicados aos textos selecionados.

MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO: Problemas e cálculos envolvendo raciocínio lógico básico. Silogismos: todo, algum e nenhum. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz de forma válida, a conclusões determinadas. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos.

LEGISLAÇÃO: Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996) e alterações. Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de 13/07/90). Constituição da República Federativa do Brasil/88 (Arts. 205 a 214).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Psicologia da Educação. História da Educação Brasileira. Currículo. Avaliação da aprendizagem. Planejamento Escolar. Didática. Disciplina e indisciplina na Escola. Projeto Político Pedagógico. Tendências pedagógicas. Processo de ensino e aprendizagem. Interdisciplinaridade. Transversalidade. Construção do Conhecimento. Teorias de Aprendizagem. Desenvolvimento da Leitura e escrita. Alfabetização e Letramento. **Programa Mais Educação**. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas de campo. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Diretrizes para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância.

2- Técnico de Microinformática

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos. Noções de ortografia, gramática, sintaxe, concordância, sinônimos, antônimos, conjugações e tempos verbais, aplicados aos textos selecionados.

MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO: Problemas e cálculos envolvendo raciocínio lógico básico. Silogismos: todo, algum e nenhum. Análise Combinatória: princípio aditivo e multiplicativo, permutação, arranjo e combinação. Probabilidades: experimentos aleatórios, espaço amostral, eventos. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz de forma válida, a conclusões determinadas. Geometria.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conceitos de processamento de dados. Sistemas Operacionais e ferramentas. Conhecimentos básicos em redes de computadores. Elementos de Teleprocessamento. Cabos (metálicos e ópticos) e conectores de redes de computadores. Meios de comunicação de dados. Componentes de redes de computadores: Hubs, Switches, Repetidores e Roteadores. Cabeamento Estruturado. Protocolos de comunicação de dados. Modelos OSI e Internet. Principais Aplicações/Serviços do modelo Internet (TCP/IP). Montagem e configuração de Hardware e periféricos. Instalação e configuração de periféricos/adaptadores. Conhecimentos básicos de Organização e Arquitetura de Computadores. Instalação, suporte e customização de Sistemas Operacionais, Clientes Telnet e SSH, Antivírus, Microsoft Office e Open Office, Navegadores da Internet. Domínio do ambiente Windows. Domínio das ferramentas do Microsoft Office e Open Office. Suporte a clientes utilizando módulos de controle remoto. Configuração local de redes de computadores em ambiente Windows. Criação e recuperação de Backup/cópias de segurança. Noções gerais de utilização de Internet. Utilização do correio eletrônico. Redes sem fio: Características, Segurança, Padrões. Política de segurança. Senhas. Firewall. Políticas para acesso remoto. Redes privadas virtuais.

ANEXO V - Bibliografia Sugerida

1 - Professor de Ensino Fundamental

____portal.mec.gov.br.

CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática Reflexiva: Texto, Semântica E Interação. Editora Atual. São Paulo. 4ª Edição. 2013

ELIAS, Vanda Maria; KOCH, Ingedore Villaça. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Editora Contexto, 2006.

FILHO, E. A., Iniciação à Lógica Matemática. São Paulo: Editora Nobel, 2002.

KMETEUK , F. O. e FÁVERO , S. Noções de Lógica e Matemática Básica. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna Ltda, 2005.

KOCH, Ingedore G.V. (1989). A coesão textual. São Paulo: Contexto.

_____. (1997). O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto.

_____. (2007). Intertextualidade: diálogos possíveis. São

Paulo: Cortez, MARCUSCHI, Luiz Antônio, Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008. 296p.

SANTOS, Leonor Werneck; RICHE, Rosa Cuba; TEXEIRA, Cláudia Souza. Análise e produção de textos. São Paulo: Contexto, 2012.

MARIANO, Fabrício. (2012) Raciocínio Lógico para Concursos. Série Provas e Concursos. 5a ed. São Paulo: Campus.

ROCHA, Enrique. (2010) Raciocínio Lógico - Você consegue aprender. Série Provas e Concursos. 3a ed. São Paulo: Impetus.

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARAA EDUCAÇÃO BÁSICA – MEC 2013.

PARECER CNE/CBE nº 11/2010 – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de nove anos.

PARECER CNE/CBE nº 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL – artigos 205 a 214.

LEI FEDERAL 9394 de 20/12/96 e suas alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

LEI FEDERAL 8069 de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BEAUCHAMP, Jeanete, PAGEL, Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro. Indagações sobre o Currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998 - 1ª a 4ª série.

FERREIRO, Emília; Teberosky. Psicogênese da língua escrita. Artmed, 1999

FERREIRO, Emília. Passado e Presente dos verbos LER E ESCREVER. – 2.ed – São Paulo, Cortez, 2005

HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora - uma pratica em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação 1998

LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário, Porto Alegre, Artmed, 2005

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, (Coleção magistério Série Formação do professor), 2008.

MORAES, Arthur Gomes. Ortografia: Ensinar e Aprender. São Paulo, Ática. SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, TE-BEROSKY, Ana. Aprendendo a escrever. São Paulo: Editora Ática, 1994.

VEIGA, I. P. A. Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção possível. Campinas, SP, Papirus, 2001.

FIORIN, José Luiz; Saviolli, Francisco Platão. Lições de Texto – Leitura e Redação. Editora Ática.

A Bibliografia Sugerida é uma referência para estudo. A banca se reserva o direito de elaborar questões utilizando qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados.

2- Técnico de Microinformática

CARTER, Nicholas, Arquiteturas de Computadores, Bookman, 2002. Tittel, Ed. Redes de Computadores, Bookman, 2002.

CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática Reflexiva: Texto, Semântica E Interação. Editora Atual. São Paulo. 4ª Edição. 2013

ELIAS, Vanda Maria; KOCH, Ingedore Villaça. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Editora Contexto, 2006.

KOCH, Ingedore G.V. (1989). A coesão textual. São Paulo: Contexto.

_____. (1997). O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto.

_____. (2007). Intertextualidade: diálogos possíveis. São

Paulo: Cortez,

Manuais de Produtos OFFICE/MICROSOFT.

MARCUSCHI, Luiz Antônio, Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008. 296p.

NAKAMURA, Emlio Tissato; GEUS, Paulo Lício. Segurança de Redes, Novatec.

SANTOS, Leonor Werneck; RICHE, Rosa Cuba; TEXEIRA, Cláudia Souza. Análise e produção de textos. São Paulo: Contexto, 2012.

MARIANO, Fabrício. (2012) Raciocínio Lógico para Concursos. Série Provas e Concursos. 5a ed. São Paulo: Campus.

ROCHA, Enrique. (2010) Raciocínio Lógico - Você consegue aprender. Série Provas e Concursos. 3a ed. São Paulo: Impetus.

FIORIN, José Luiz; Saviolli, Francisco Platão. Lições de Texto – Leitura e Redação. Editora Ática.

A Bibliografia Sugerida é uma referência para estudo. A banca se reserva o direito de elaborar questões utilizando qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados.

ANEXO VI - Atribuições do emprego - Descrição Sumária

1 - Professor de Ensino Fundamental

REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS Art. 24

O professor, além de outras previstas na legislação, tem as seguintes atribuições:

I - participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos;

II- planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação: (Decreto 11.899/06)

a) definindo prioridades, objetivos e metas;

b) selecionando conteúdos significativos;

c) utilizando metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos;

d) acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação;

III – executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e continua registrando os progressos dos alunos em documento próprio;

IV – acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças;

V – acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação;

VI– proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador;

VII – manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

VIII – participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos;

IX – participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional;

X – discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis:

a) as propostas de trabalho da escola;

b) o desenvolvimento do processo educativo;

c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos;

d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;

e) as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar;

XI – participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida;

XII – manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos;

XIII – encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar;

XIV – participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contraturno das aulas regulares;

XV – buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação.

XVI – participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos;

XVII – atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe;

XVIII – responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular;

XIX – fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.

XX – elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto 11.899/06).

E LEI MUNICIPAL Nº 5.788 DE 10 DE JULHO DE 2006

Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; executar demais atividades afins. Complementarmente, conforme Regimento Comum das Escolas Municipais, o professor, além de outras previstas na legislação, tem as seguintes atribuições: participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos; planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação: (Decreto 11.899/06); definindo prioridades, objetivos e metas; selecionando conteúdos significativos; utilizando metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos; acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e contínua registrando os progressos dos alunos em documento próprio; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interfira na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos; participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional; discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: as propostas de trabalho da escola; o desenvolvimento do processo educativo; as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos; encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar; participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contraturno das aulas regulares; buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação. participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos; atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular; fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto 11.899/06).

2 - Técnico de Microinformática

Recepcionar os equipamentos que apresentem problemas e organizá-los para a manutenção; efetuar as manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, assegurando o funcionamento do hardware e do software; elaborar e acompanhar a requisição para manutenção externa do equipamento, quando o mesmo não puder ser reparado no Centro de Informática; garantir a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito; atender os usuários, orientando-os na utilização de hardware e software, inspecionar o ambiente físico para garantir a segurança e conservação dos equipamentos; executar outras atividades correlatas, determinadas pelo superior imediato.



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 0011/2015

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, faz saber que fará realizar Concurso Público de Prova Objetiva com questões de múltipla escolha e questão discursiva, visando o preenchimento de 01 vaga para o emprego de Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA, criada por meio de Lei Municipal e regida pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, mais aquelas que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, de acordo com as instruções constantes neste Edital completo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela Empresa MSONCURSOS, sediada à Rua Dr. Dolor Ferreira de Andrade, nº 921, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79010-160.

1.1.1 - Em caso de dúvida sobre este Concurso Público, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MSONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12h30min e das 14h às 18h (horário de Brasília), através do e-mail at-piracicaba-concurso2@msconcursos.com.br e do telefone (67) 3253-6683.

1.2 - Número de Vagas, Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.3 - Emprego, Composição da Prova, Disciplinas, Número de Questões, Peso das Questões e Pontuação são os constantes do Anexo II deste Edital.

1.4 - O Cronograma que se encontra no Anexo III do presente Edital deve ser rigorosamente respeitado, sendo admitidas alterações salvo por motivo de força maior.

1.5 - O Conteúdo das Provas consta no Anexo IV, deste Edital.

1.6 - A Bibliografia consta no Anexo V, deste Edital.

1.7 - As atribuições dos empregos oferecidos para Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA constam no Anexo VI deste Edital e na Legislação do Município de Piracicaba.

1.8 - O Edital completo e respectivas retificações serão publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.9 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público são o Diário Oficial do Município de Piracicaba e os sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.10 - Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do site www.msconcursos.com.br e demais meios oficiais de divulgação identificados nos itens anteriores.

1.11 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público por meio do site www.msconcursos.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 1.8.

1.12 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

2 - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 - O regime jurídico específico do Professor Bilingue de Educação Básica é da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

2.2 - Local de Trabalho do emprego de Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA: Rede Municipal de Ensino de Piracicaba/SP, conforme necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive com possibilidade de eventuais deslocamentos no contexto das regiões geográficas do município.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1 - O candidato aprovado neste Concurso Público será investido no respectivo emprego público apenas se atender às seguintes exigências na data da posse:

- Ser aprovado neste Concurso Público;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego público conforme às peculiaridades dos postos de trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial, sob os critérios da Secretaria de futura lotação, referendados pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba); estarão automaticamente excluídos os candidatos que se apresentarem, na data especificada e improrrogável pelo DRH, em períodos de convalescências, com fraturas em fase de consolidação, gessadas ou não, em recuperação pós-operatória e/ou qualquer outra condição mórbida temporariamente incapacitante etc., ou seja, o candidato deverá estar em pleno gozo de condição física e mental para imediata assunção ao emprego.
- Estar quites com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- Atender às condições, escolaridade e requisitos prescritos para o emprego, conforme Anexo I e demais especificações constantes em detalhes nos itens específicos deste Edital, visando compatibilidade física, mental e sensorial, além de ser considerado apto em exame médico admissional;
- Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436/72;
- Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art.

37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

j) - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

k) - Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo/função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

3.2 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Anexo I deste Edital, são essenciais para provimento do emprego, devendo o candidato, na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1.1 - As inscrições serão realizadas somente pela internet, conforme item 4.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.

4.2 - DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.2.1 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.msconcursos.com.br, no período de 03/11/2015 a 17/11/2015, desde que efetue seu pagamento até o dia 18/11/2015 por meio de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.msconcursos.com.br.

4.2.1.1 - Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.2.2 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

4.2.3 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.2.4 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição será por meio do boleto bancário.

4.2.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

4.2.7 - A Empresa MSONCURSOS não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva dessa instituição organizadora.

4.2.8 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.msconcursos.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa através do seguinte endereço de e-mail at-piracicaba-concurso2@msconcursos.com.br.

4.3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PcD's

4.3.1 - Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

4.3.2 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens desse Edital.

4.3.3 - Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 05 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

4.3.4 - A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplégia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triparésia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

4.3.5 - A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade de o candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação deste edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen).



4.3.6 - A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade de o candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação deste edital e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de otophone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SESMT).

4.3.7 - A deficiência da fala será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou dificultosa do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

4.3.8 - A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GARDA COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

4.3.9 - A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do emprego será também aferida em perícia oficial pela municipalidade quando dos exames admissionais e, se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O EMPREGO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

4.3.10 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.3.11 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

4.3.12 - O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá fazer sua opção no ato da inscrição, declarando, em campo específico, a deficiência da qual é portador.

4.3.13 - O candidato que não declarar qual a sua deficiência, conforme previsto no item anterior, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste documento.

4.3.14 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitadas as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

4.3.15 - O candidato com deficiência deverá encaminhar para a Empresa MSLCONCURSOS, no período de 03/11/2015 a 17/11/2015, Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.3.15.1 - O envio do Laudo Médico deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de Sedex com A.R. (Aviso de Recebimento), para a Empresa MSLCONCURSOS, localizada à Rua Jaguarão, 289 - Bairro Monte Castelo - Campo Grande/MS - CEP 79010-160.

4.3.16 - O candidato que não enviar o Laudo Médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.3.17 - A realização de prova em condições específicas para o candidato com deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato e sujeita à apreciação e deliberação da Empresa MSLCONCURSOS, observada a legislação específica.

4.3.18 - Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braille ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braille deverá atender ao disposto constante nos itens acima.

4.3.19 - O candidato que necessitar usar aparelho auditivo no momento da realização da prova deverá informar essa necessidade no requerimento de inscrição, apresentando Laudo Médico que ateste tal necessidade.

4.3.20 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.3.21 - O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, conforme Cronograma Anexo III, a partir da divulgação da relação citada no subitem 4.3.19, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.3.22 - O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3.23 - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3.24 - Os candidatos com deficiência concorrerão apenas às vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

4.4 - DOS CANDIDATOS DA RAÇA NEGRA

4.4.1 - Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.202/02 e suas regulamentações.

4.4.1.1 - As frações decorrentes do cálculo do percentual, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

4.4.2 - No ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar essa condição.

4.4.3 - O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4.4 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa MSLCONCURSOS, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.4.5 - O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.6 - Os candidatos da raça negra participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

4.4.7 - As vagas reservadas nos termos da lei serão preenchidas por outros candidatos, caso os da raça negra não obtenham aprovação no certame ou o número de aprovados seja inferior ao número de vagas.

4.4.8 - A comprovação da afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.4.8.1 - Inexistindo indicação da raça ou cor em documento oficial, a comprovação far-se-á mediante declaração do candidato, preferencialmente do próprio punho e sob as penas da lei.

4.4.9 - Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.4.10 - Os candidatos da raça negra concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que, no caso de a aplicação deste percentual resultar em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada para fins de contratação.

4.5 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.5.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

4.5.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.5.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.5.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

4.5.5 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Empresa MSLCONCURSOS procederá à inclusão do referido candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, e fará registro em ata.

4.5.6 - A inclusão de que trata o item 4.5.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pela Empresa MSLCONCURSOS, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.5.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.5.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de algum quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame. Nesse caso, os procedimentos para ressarcimento do valor pago a título de inscrição será disponibilizado nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

4.5.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.5.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

4.6 - DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.6.1 - A partir do dia 24/11/2015, o candidato deverá conferir nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br se foi deferido o seu requerimento de inscrição.

4.6.2 - O candidato que pagou a taxa de inscrição até a data estabelecida no item 4.2.1 e teve sua inscrição indeferida tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso.

4.6.2.1 - Junto com o recurso sobre o indeferimento da inscrição deverá ser anexada cópia do boleto e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).

5 - DAS PROVAS

5.1 - O Concurso Público constará de prova composta por:

a) Parte Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva de caráter eliminatório e classificatório e Parte Prática/Didática (aula em libras), de caráter eliminatório, para o emprego de Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA.

5.2 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva de caráter eliminatório e classificatório terá duração máxima de 04 (quatro) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, com Prova Objetiva com 50 (cinquenta) questões e Discursiva com uma questão, a partir da análise de caso.

5.3 - Prova Objetiva contendo 50 (cinquenta) questões com 05 opções de respostas (a,b,c,d,e) cada, com apenas uma opção correta, sendo que cada questão equivale a pesos específicos, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital, totalizando 50 (cinquenta) pontos. A parte discursiva, constituída de uma questão, a partir da análise de caso, terá o valor de 50 (cinquenta) pontos.

5.4 - O Conteúdo para a Prova Objetiva e Discursiva está apresentado no Anexo IV.

5.4.1 - A Bibliografia Sugerida está apresentada no Anexo V, não sendo obrigatório ater-se a elas.

5.5 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que está se submetendo, perante o emprego escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a coordenação do Concurso Público. Essa coordenação proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.6 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

5.7 - Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total geral de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva a partir de análise de caso, para o emprego de Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA.

5.8 - A Parte Discursiva da Prova, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos para o emprego de Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA.

5.8.1 - A Parte Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valorada em até 50 (cinquenta) pontos, tratará do conteúdo constante do Anexo IV deste Edital, será aplicada durante o mesmo período da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e deverá ser feita à caneta, em letra legível e conter, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 30 (trinta).

5.8.2 - Os critérios de correção e correspondente pontuação da questão discursiva serão os seguintes:

a) TEMA: Adequação quanto ao tema

4 pontos = atende ao tema

2 ponto = tangencia o tema

0 ponto = foge ao tema

Pontuação máxima de 4 pontos

b) MODO DE ORGANIZAÇÃO: Texto dissertativo-argumentativo

12 pontos = atende plenamente à estrutura discursiva-argumentativa

6 pontos = atende parcialmente à estrutura discursiva-argumentativa

0 ponto = não atende à estrutura do discursiva-argumentativa

Pontuação máxima de 12 pontos

c) COERÊNCIA: Organização das ideias e das informações; conclusões apropriadas em relação ao sentido global do texto

6 pontos = texto praticamente sem falhas de progressão e/ou coerência (podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral)

5 pontos = texto com poucas falhas de progressão e /ou coerência, sem comprometimento da compreensão geral

4 pontos = texto com várias falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral um pouco comprometida

3 ponto = texto bastante comprometido por falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral altamente comprometida

Pontuação máxima de 6 pontos

d) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO: Clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas

12 pontos = texto praticamente sem falhas de estruturação sintática e/ou pontuação

8 pontos = texto com poucas falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

4 pontos = texto com várias falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

1 ponto = texto bastante comprometido quanto à estruturação sintática e/ou pontuação

Pontuação máxima de 12 pontos

e) COESÃO: Uso adequado dos mecanismos de coesão referencial e sequencial

6 pontos = texto praticamente sem falhas de coesão

4 pontos = texto com poucas falhas de coesão

2 pontos = texto com várias falhas de coesão

1 ponto = texto bastante comprometido quanto à coesão

Pontuação máxima de 6 pontos

f) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA: Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica; 10 pontos = texto com excelente domínio de padrão culto, uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo)

7 pontos = texto com poucas falhas de uso de padrão culto, de três ou quatro falhas

4 pontos = texto com várias falhas de uso do padrão culto, de cinco a sete falhas

1 ponto = texto bastante comprometido quanto ao uso do padrão culto, 8 falhas ou mais

Pontuação máxima de 10 pontos

5.9 - Será dada pontuação 0 (zero) na Parte Discursiva quando:

a) Não apresentar o mínimo de 15 (quinze) linhas para análise de caso;

b) Não estiver escrita à caneta;

c) Contiver qualquer identificação do candidato.

5.10 - Para a realização da parte discursiva da prova, o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, caneta de tinta azul ou preta.

5.10.1 - A parte discursiva da prova deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.



5.10.1.1 - Nesse caso, o candidato irá ditar o texto, especificando-o integralmente, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, a um fiscal da MSCONCURSOS, devidamente treinado, que reproduzirá fielmente o que lhe for ditado.

5.10.2 - A parte discursiva da prova não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o indicado, o nome que a identifique.

5.10.2.1 - Assim, a detecção do nome identificando o candidato no texto definitivo acarretará a eliminação do candidato do Concurso Público.

5.10.2.2 - No local indicado da folha do texto definitivo, deverá conter apenas os dados de identificação da sala, horário e número de inscrição.

5.10.3 - O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para a finalidade de avaliação.

5.11 - A classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos na Parte Objetiva e Parte Discursiva da Prova.

6 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 - A Prova será composta de duas partes: Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva. Será realizada no dia 13/12/2015, no período vespertino, no município de Piracicaba/SP, em locais e horários que serão divulgados no dia 04/12/2015, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova, inclusive estar atento quanto à possibilidade de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta.

6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta.

6.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

6.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, bem como os custos envolvidos.

6.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

6.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

6.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

6.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia.

6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.2.1 - Não será realizada prova fora do local, cidade, data e horário determinado.

6.2.2 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a) Não apresentar documento de identificação exigida;
- b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- e) For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;
- f) Tumultuar a realização da prova, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- j) Constatado, após a prova por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter utilizado processos ilícitos;
- k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com candidatos.

6.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local da prova com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá desligá-lo e colocá-lo debaixo da sua cadeira e, em caso de aparelho telefone celular, retirar ainda a bateria. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização da prova, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

6.2.5 - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

6.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados, salvo por decisão justificada da Comissão e da Coordenação do Concurso Público.

6.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas das questões objetivas e discursiva.

6.2.8.1 - O candidato só poderá ausentar-se do recinto da prova depois de decorrida 1h (uma hora) do início dela, sem levar o caderno de provas. Poderá levar o caderno de provas, assim como anotação contendo transcrição da Folha de Respostas, somente 1h30min (uma hora e trinta minutos) após o início da prova.

6.2.8.2 - A prova será divulgada na internet no site www.msconcursos.com.br no ato da publicação do Gabarito Preliminar no dia 14/12/2015.

6.2.9 - Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento para a realização da prova resultará na eliminação automática.

6.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

6.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo apoio que for necessário.

6.3.3 - Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

6.3.4 - No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.3.5 - A parte objetiva da prova será corrigida por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

6.3.6 - As respostas da parte objetiva da prova deverão ser transcritas à caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível. Serão consideradas ERRADAS as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.3.6.1 - A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará a sua eliminação automática do Concurso Público.

6.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

7 - DA PROVA PRÁTICA DE DIDÁTICA

7.1. Serão convocados para a Prova Prática de Didática somente os candidatos ao emprego de Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA, aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva.

7.1.1. A Prova Prática de Didática, de caráter exclusivamente eliminatório, não interfere na classificação do candidato.

7.2. Os candidatos serão convocados em ordem alfabética para realizar a Prova Prática de Didática.

7.3. Não haverá segunda chamada ou repetição da Prova Prática de Didática, seja qual for o motivo alegado.

7.4. A Prova Prática de Didática tem como objetivo apurar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento da matéria de aula a ser proferida, no tempo máximo de 20 (vinte) minutos.

7.5. A Prova Prática de Didática desenvolver-se-á da seguinte forma: no momento da prova prática haverá sorteio de um dos temas citados abaixo, devendo o candidato desenvolver uma aula sobre o tema sorteado.

7.5.1. Temas para sorteio da prova prática de didática:

- a) Desenvolvimento de uma aula sobre leitura a partir de um livro de literatura infantil;
- b) Concretizar na prática, uma das operações fundamentais: adição ou subtração;
- c) Concretizar na prática, uma das operações fundamentais: divisão ou multiplicação.

7.6. O candidato deverá ministrar a aula em LIBRAS.

7.7. O candidato deverá apresentar o Plano de Aula do tema sorteado em 02 (duas) vias que será entregue ao Examinador.

7.8. Avaliação: postura, comportamento, domínio do conteúdo, conhecimentos de técnicas pedagógicas. Na banca examinadora estará presente um membro surdo que possui habilidades e competências nos moldes dos membros integrantes da FENEIS (Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos).

7.9. Durante a Prova Prática de Didática, o candidato poderá utilizar os seguintes recursos didáticos: lousa, TV e vídeo, projetor multimídia, computador (notebook) e CD-ROM.

7.9.1. Com exceção da lousa, é de responsabilidade do candidato levar os recursos didáticos necessários à realização da sua aula.

7.10. A Prova Prática de Didática será avaliada na escala de 0 (zero) à 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

Nº	CRITÉRIOS	PONTOS
1.	Planejamento contendo elementos essenciais do Plano de Aula (objetivo, conteúdo, estratégia e avaliação).	100
2.	Precisão e clareza entre os elementos do Plano de Aula.	100
3.	Utilização e citação durante a exposição de referencial teórico adequado ao tema.	100
4.	Coerência entre o planejamento e execução da aula.	100
5.	Utilização de linguagem apropriada / LIBRAS.	100
6.	Abordagem e sequência lógica no desenvolvimento da aula dos aspectos essenciais do tema.	100
7.	Domínio e segurança no desenvolvimento do conteúdo.	100
8.	Emprego de técnica e recurso de ensino apropriados ao tema para alunos surdos.	100
9.	Utilização de exemplos reforçadores do conteúdo explorado apoiados em recursos visuais.	100
10.	Aula ministrada com introdução, desenvolvimento e conclusão de forma articulada com a temática.	100

7.10.1. A pontuação final obtida pelo candidato na Prova Prática de Didática será igual à soma dos pontos atribuídos pela banca examinadora em cada critério especificado na tabela acima, dividida por 10.

7.11. Ao candidato que realizar a Prova Prática será atribuído o seguinte resultado:

a) APROVADO: para o candidato que realizou a Prova Prática de Didática e obteve pontuação final maior que ZERO ponto;

b) EXCLUÍDO: para o candidato que não compareceu para realizar a Prova Prática de Didática, obteve ZERO ponto na pontuação final ou não atendeu aos demais requisitos deste Edital, acarretando em sua eliminação deste Concurso Público.

7.12. Imediatamente após a avaliação, os candidatos declararão individualmente, em formulário próprio, a sua concordância com a pontuação obtida em cada item.

7.13. A Prova Prática poderá ser realizada em qualquer dia da semana, na cidade de Piracicaba-SP, em local e horário a serem comunicados através do Edital de Convocação.

7.14. As demais informações a respeito da Prova Prática constarão no Edital de convocação específico para essa etapa.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1 - A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente, somente dos aprovados de acordo com o total de pontos obtidos no somatório dos pontos da prova composta pela parte Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, para o emprego de Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA.

8.1.1 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 03 (três) listas contendo: a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência; a segunda, somente a classificação das pessoas de raça negra e; a terceira, a classificação dos demais candidatos.

8.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, terá preferência aquele:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.841/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Que obtiver maior número de acertos na área de Conhecimentos Específicos;
- c) Que obtiver maior número de acertos na área de Língua Portuguesa;
- d) Que tiver mais idade.

8.3 - O Resultado Final do Concurso Público será publicado no dia 02/02/2016, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- a) Ao indeferimento das inscrições;
- b) Às Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito oficial;
- c) Ao resultado da Prova Objetiva e Discursiva;
- d) Ao resultado da Prova Prática de Didática;
- e) À Classificação Geral.

9.1.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

9.2. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar área do candidato no site www.msconcursos.com.br, e, em campo próprio, fundamentar as razões de seu recurso.

9.3. Quando da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição, o candidato deverá anexar cópia do boleto bancário e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).

9.4. No caso de apresentação de texto e/ou doutrina em que se fundamenta seu recurso, o candidato deverá providenciar a devida cópia em formato PDF, de modo que permaneça legível e mantenha a devida integridade, e anexar ao recurso.

9.5. Não será conhecido o recurso que:

- a) não atenda ao estipulado neste Edital;
- b) for interposto por outro meio não especificado neste Edital.



9.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.

9.7. A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até três dias úteis, após a publicação do evento que lhe deu origem.

9.8. Poderá haver alteração no gabarito e na classificação, após análise dos recursos interpostos.

10 - DA ADMISSÃO

10.1 - A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e ao número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba/Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Concurso Público, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

10.2 - A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados na fase do certame que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com o emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela PMP, em exame pericial médico, direto e/ou indireto.

10.3 - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

10.4 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidos no Edital.

10.5 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e por correspondência, e o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba/SP na data estabelecida.

10.6 - Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

10.7 - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP poderá solicitar outros documentos complementares.

10.8 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.9 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do emprego, nos termos deste documento.

10.10 - No caso de vaga pleiteada pela presença de Deficiência, o candidato cuja Deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela PMP como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

10.11 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por ele através de Termo de Desistência Definitiva.

10.12 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

10.13 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP, após o resultado final.

11 - CONSIDERAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

11.1 - Esta avaliação terá caráter eliminatório.

11.1.1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros morbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio dentro dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física, mental ou sensorial do CANDIDATO (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

11.1.2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de exposição, risco e/ou agravos a terceiros, e por trazer exposição à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais e/ou agravos à saúde do candidato, incluindo às infecções contagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

11.2 - A eliminação se dará de pronto quando forem constatados os mesmos pareceres médicos conclusivos - decorrentes da avaliação da equipe médica e, quando o caso, da equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, determinando-se pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO - obtidos em duas (2) avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de cinco (5) dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados, opcionalmente para a análise do Coordenador do PCMSO, e, posteriormente, submetidos ao Coordenador Geral do SESMT, cabendo ao último a orientação para se emitir o parecer final, podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de cinco (5) dias ao da sua indicação, quando finalizadas as possibilidades, será providenciada a emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

11.3 - Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

11.3.1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento.

11.3.2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Prevenção a Risco Ambiental – PPRA, já que devidamente publicados no D.O.M., mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto nº 6.957, de 2009).

11.3.3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física, mental e/ou sensorial às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia, revisado e definido pela Secretaria de lotação do emprego para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

11.3.3.1 - Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA

11.3.3.1.1 - Descrição Sumária: Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participação na elaboração da proposta pedagógica da unidade ensino, estabelecimento de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e colaboração na articulação da escola com a família e a comunidade.

11.3.3.1.2 - Descrição Detalhada: I - participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos; II- planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação: (Decreto nº 11.899/06): a) definindo prioridades, objetivos e metas; b) selecionando conteúdos significativos; c) utilizando metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos; d) acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; III – executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e contínua registrando os progressos dos alunos em documento próprio; IV – acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; V – acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; VI – proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interfiram na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador; VII – manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; VIII – participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos; IX – participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional; X – discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; e) as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar; XI – participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; XII – manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos; XIII – encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar; XIV – participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contraturno das aulas regulares; XV – buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação; XVI – participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos; XVII – atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe; XVIII – responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular; XIX – fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; XX – elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto 11.899/06); XXI - executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; XXII - planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; XXIII - ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; XXIV - avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; XXV - identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; XXVI - cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; XXVII - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

11.3.3.1.3 - Esforço para desempenho da função: A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial.

II - Esforço Mental: Constante/Ótimo. IMPORTANTE: A Deficiência Mental será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação deste edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente deverá ser compatível com o esforço mental que é classificado no caso como CONSTANTE/ÓTIMO, necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 101 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função não são consideradas como discriminação”.

III - Esforço Visual: Normal/Trivial.

IV - Esforço Auditivo: Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; se houver deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de otophone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SESMT).

V - Esforço de Fala: Constante/Ótimo. IMPORTANTE: A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou dificultosa do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

11.3.3.1.4 - Responsabilidade: a capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar: I - Dados Confidenciais: nenhuma; II - Patrimônio: pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza; III - Segurança de Terceiros: pela integridade física das crianças; IV - Supervisão: nenhuma.

11.3.3.1.5 - Ambiente de Trabalho: a capacidade física, mental e sensorial deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar: I - Habitual: ambiente interno, normal; II - Eventual: ambiente externo, possibilidade remota de acidentes.

11.4 - Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão/ nomeação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o PCMSO e o PPRA elaborado pelo SESMT-PMP, vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

11.5 - Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o emprego, sejam temporários ou definitivos, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

11.6 - Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES desde que seja possibilitado o desempenho de setenta (70) por cento ou mais das atribuições exigidas pelo Cargo a que se candidatou.

11.7 - Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP serão comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

11.8 - Os considerados INAPTOS poderão, no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a motivação recursal, bem como a apresentação da fundamentação técnica, por duas (2) manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para o emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e, se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

11.9 - Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso.

11.10 - Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará a sua eliminação do Concurso Público.

11.11 - A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre o SESMT-PMP e o DRH-PMP, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

11.11.1 - Estes ficarão arquivados no SESMT - PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Departamento para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

11.12 - O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para, primeiramente, se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, associadas aos demais critérios que constam neste Edital, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.



11.12.1 - O candidato deverá comprovar a condição de deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com a que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos nesse Edital.

11.12.2 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

11.12.3 - Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados poderão, no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, por médicos especialistas na área sob análise, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, na forma de Laudo Médico, que atestem, além do estágio de saúde do candidato, obrigatoriamente, sobre a compatibilidade para o emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros e, se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretende acostar ao recurso, ocasião em que o Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato será eliminado.

11.12.4 - O candidato portador de deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade propriamente dita apresentada para justificar a concessão de adaptação, trabalho restrito, readaptação, mudança de função, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

11.13 - Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba por ocasião das avaliações admissionais:

11.13.1 - Serão observadas pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba para análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

11.13.1.1 - A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

11.13.1.2 - A classificação indicada como requisito para cada emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:

a) Normal/Trivial (Não requer ponderação específica);

b) Maior/Bom (Requer ponderação específica, havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

c) Constante/Ótimo (Requer ponderação específica, havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

d) Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas).

11.13.2 - Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador Geral do SESMT – PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

11.13.3 - A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderá, a critério do médico examinador, ser elemento indicativo de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverá ser informada ao Coordenador Geral do SESMT - PMP, a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

11.13.4 - A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerada como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba, a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

11.13.5 - A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderá ser considerada, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador Geral do SESMT - PMP como APTIDÃO.

11.13.6 - Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: “É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

IV - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) ... II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (§2º) O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

11.13.7 - Observar os critérios da Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

11.13.8 - Observar todos os demais critérios que envolvam risco para si e terceiros que definem compatibilidade ideal para assunção imediata ao cargo nos termos desse Edital.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - Toda informação referente à realização do Concurso Público será fornecida pela Empresa MSONCURSOS.

12.2 - O prazo de validade do presente Concurso Público é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

12.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Empresa MSONCURSOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

12.5 - O candidato deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Piracicaba, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso estas não sejam possíveis, por falta da citada atualização.

12.6 - A aprovação no Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, ao prazo de validade do concurso e aos limites de vagas existentes, bem como das que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no Anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

12.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Empresa MSONCURSOS.

12.8 - Também integram este Edital de Concurso Público os anexos:

- Anexo I: Número de Vagas, Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos;

- Anexo II: Emprego, Composição da Prova, Disciplinas, Número de Questões, Peso por questão e Pontuação;

- Anexo III: Cronograma;

- Anexo IV: Conteúdo das provas;

- Anexo V: Bibliografia;

- Anexo VI: Atribuições do emprego;

12.9 - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, nos endereços www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, salvo por motivo de força maior.

12.10 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste Concurso.

Piracicaba, 30 de outubro de 2015.

Comissão do Concurso Público.

ANEXO I

Número de Vagas, Emprego, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos.

1- Professor Bilíngue de Educação Básica e CIEJA

Vagas	Vagas Afrodescendentes	Vagas PCD	Emprego	Regime de Contratação	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Valor R\$	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos Mínimos Exigidos
01	0	0	Professor Bilíngue de Educação Básica e CIEJA	CLT	33 horas	2.409,37	35,00	Diploma de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação nos anos iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior, com formação nos anos iniciais do ensino fundamental ou Licenciatura em Pedagogia, com formação nos anos iniciais do ensino fundamental.

ANEXO II

Emprego, composição da prova, disciplinas, número de questões, peso da questão e pontuação.

1 - Professor Bilíngue de Educação Básica e CIEJA

Emprego	Composição da Prova	Disciplina	Nº de questões	Peso das questões	Pontuação
Professor Bilíngue de Educação Básica e CIEJA	Parte Objetiva	Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	15	1,0	15
		Conhecimentos Gerais	05		05
		Conhecimentos Específicos	30	1,0	30
		Total Prova Objetiva	50	1,0	50
	Parte Discursiva	Desenvolvimento com base em tema formulado pela banca examinadora - redação argumentativa	01	-	50
	Parte Prática/ Didática	Aula em LIBRAS, ministrada pelo candidato e avaliada por uma banca examinadora	-	-	-
Total Geral (Parte Objetiva + Parte Discursiva)					100

ANEXO III Cronograma

DATAS	PROCEDIMENTOS
30/10/2015	Divulgação e Publicação do Edital do Concurso Público – Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
03/11/2015 a 17/11/2015	Inscrições via Internet, no site: www.msconcursos.com.br
03/11/2015 a 17/11/2015	Envio de Laudo Médico
18/11/2015	Último dia para o pagamento do boleto bancário
24/11/2015	Publicação e divulgação das inscrições deferidas e indeferidas nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
30/11/2015 e 01/12/2015	Período de recursos contra o indeferimento das inscrições, no site www.msconcursos.com.br
04/12/2015	Publicação e divulgação do resultado dos eventuais recursos contra o indeferimento das inscrições, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
04/12/2015	Publicação e divulgação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursivas, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
13/12/2015	Aplicação das Provas Objetivas e Parte Discursiva



14/12/2015	Divulgação do Gabarito e do Caderno de Provas, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
15/12/2015 e 16/12/2015	Período de recursos contra os Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no site www.msconcursos.com.br
31/12/2015	Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra os Gabaritos e Publicação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
04/01/2016 e 05/01/2016	Período de recursos contra o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva
09/01/2016	Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva
09/01/2016	Publicação e divulgação do Edital de Convocação para Prova Prática de Didática, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
16/01/2016 e 17/01/2016	Aplicação da Prova Prática de Didática
19/01/2016	Publicação do Resultado da Prova Prática de Didática, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
20/01/2016 e 21/01/2016	Período de recursos contra o Resultado da Prova Prática de Didática, no site www.msconcursos.com.br
27/01/2016	Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra o Resultado da Prova Prática de Didática, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e Classificação Geral
28/01/2016 e 29/01/2016	Período de recursos contra a Classificação Geral
02/02/2016	Publicação e divulgação do Edital de Classificação Final, no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
02/02/2016	Homologação, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO IV - Conteúdo das Provas

1 - Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos pedagógicos e/ou de matérias relativas à Educação. Noções de ortografia, gramática, concordância, sinônimos, antônimos, conjugações e tempos verbais, aplicados aos textos selecionados.

CONHECIMENTOS GERAIS: Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja). Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA). Histórico das línguas de sinais. Bilinguismo, identidade e cultura. Aspectos históricos e filosóficos da Educação da LIBRAS no Brasil. LIBRAS como instrumento de inclusão. Políticas de inclusão e Educação Bilingue para surdos. Noções sobre higiene pessoal e alimentação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Educação e Diversidade. Educação inclusiva. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

Universais linguísticos e as línguas de sinais. Linguagem e cognição. Estrutura gramatical da Libras (fonologia, sintaxe, morfologia - incluindo uso de classificadores, semântica-pragmática). Tradução e interpretação em Língua de Sinais Brasileira e língua portuguesa. Ensino de LIBRAS como segunda língua. Estratégias de ensino para pessoas com surdez na rede regular. Aquisição da linguagem por surdos. Comunicando-se em LIBRAS nas diferentes situações de interação social. Plano Nacional de Educação.

ANEXO V - Bibliografia Sugerida

1 - Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA

_____. portal.mec.gov.br.

CEGALLA, D. P. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Nacional, 2008.

CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática Reflexiva: Texto, Semântica E Interação. Editora Atual. São Paulo. 4ª Edição. 2013

ELIAS, Vanda Maria; KOCH, Ingedore Villaça. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Editora Contexto, 2006.

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. 25. ed., São Paulo: Cortez, 2010.

KOCH, Ingedore G.V. (1989). A coesão textual. São Paulo: Contexto.

_____. (1997). O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto.

_____. (2007). Intertextualidade: diálogos possíveis. São Paulo: Cortez,

MARCUSCHI, Luiz Antônio, Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008. 296p.

SANTOS, Leonor Werneck; RICHE, Rosa Cuba; TEXEIRA, Cláudia Souza. Análise e produção de textos. São Paulo: Contexto, 2012.

MARIANO, Fabrício. (2012) Raciocínio Lógico para Concursos. Série Provas e Concursos. 5a ed. São Paulo: Campus.

PIRES, Célia Maria Carolino. Educação Matemática: conversas com professores dos anos iniciais. São Paulo: Zé-Zapt Editora, 2012.

ROCHA, Enrique. (2010) Raciocínio Lógico - Você consegue aprender. Série Provas e Concursos. 3a ed. São Paulo: Impetus.

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA – MEC 2013.

PARECER CNE/CBE nº 11/2010 – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de nove anos.

PARECER CNE/CBE nº 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL – artigos 205 a 214.

LEI FEDERAL 9394 de 20/12/96 e suas alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

LEI FEDERAL 8069 de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BEAUCHAMP, Jeanete, PAGEL, Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro. Indagações sobre o Currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998 - 1ª a 4ª série.

FERREIRO, Emília; Teberosky. Psicogênese da língua escrita. Artmed, 1999
FERREIRO, Emília. Passado e Presente dos verbos LER E ESCREVER. – 2.ed – São Paulo, Cortez, 2005

HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação 1998

LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário, Porto Alegre, Artmed, 2005

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, (Coleção magistério Série Formação do professor), 2008.

MORAES, Arthur Gomes. Ortografia: Ensinar e Aprender. São Paulo, Ática.
SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, TE-BEROSKY, Ana. Aprendendo a escrever. São Paulo: Editora Ática, 1994.

VEIGA, I. P. A. Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção possível. Campinas, SP, Papirus, 2001.

FIORIN, José Luiz; Saviolli, Francisco Platão. Lições de Texto – Leitura e Redação. Editora Ática.

A Bibliografia Sugerida é uma referência para estudo. A banca se reserva o direito de elaborar questões utilizando qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados.

ANEXO VI - Atribuições do emprego - Descrição Sumária

1 - Professor Bilingue de Educação Básica e CIEJA

REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Art. 24

O professor, além de outras previstas na legislação, tem as seguintes atribuições:

I - participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos;

II- planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação: (Decreto 11.899/06)

a) definindo prioridades, objetivos e metas;

b) selecionando conteúdos significativos;

c) utilizando metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos;

d) acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação;

III – executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e continua registrando os progressos dos alunos em documento próprio;

IV – acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças;

V – acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação;

VI– proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador;

VII – manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

VIII – participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos;

IX – participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional;

X – discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis:

a) as propostas de trabalho da escola;

b) o desenvolvimento do processo educativo;

c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos;

d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;

e) as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar;

XI – participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida;

XII – manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos;

XIII – encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar;

XIV – participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contraturno das aulas regulares;

XV – buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação.

XVI – participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos;

XVII – atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe;

XVIII – responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular;

XIX – fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.

XX – elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto 11.899/06).

E LEI MUNICIPAL Nº 5.788 DE 10 DE JULHO DE 2006

Executar serviços voltados à área educacional, atendendo aos alunos a partir da Educação Infantil até o CIEJA; planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; ministrar as aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos constantes do calendário escolar; participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; participar de forma efetiva do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo; receber e acompanhar os alunos diariamente na entrada e saída da Unidade Escolar; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando e orientando-os sobre o processo de aprendizagem de seus filhos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Piracicaba solidária e cidadã





PROCESSO SELETIVO- EDITAL 02/2015

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, faz saber que fará realizar Processo Seletivo de Prova Objetiva com questões de múltipla escolha e questão discursiva, visando o preenchimento de 30 vagas para a função de Professor Substituto de Ensino Fundamental, criadas por meio de Lei Municipal e regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, mais aquelas que vagarem ou forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, de acordo com as instruções constantes neste Edital completo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela Empresa MSCONCURSOS, sediada à Rua Dr. Dolor Ferreira de Andrade, nº 921, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79010-160.

1.1.1 - Em caso de dúvida sobre este Processo Seletivo, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MSCONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 9h30min às 12h30min e das 14h às 18h (horário de Brasília), através do e-mail at-piracicaba-processoseletivo1@msconcursos.com.br e do telefone (67) 3253-6683.

1.2 - Número de Vagas, Função, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.3 - Função, Composição da Prova, Disciplinas, Número de Questões, Peso das Questões e Pontuação são os constantes do Anexo II deste Edital.

1.4 - O Cronograma que se encontra no Anexo III do presente Edital deve ser rigorosamente respeitado, sendo admitidas alterações salvo por motivo de força maior.

1.5 - O Conteúdo das Provas consta no Anexo IV, deste Edital.

1.6 - A Bibliografia consta no Anexo V, deste Edital.

1.7 - As atribuições das funções oferecidas para Professor Substituto de Ensino Fundamental constam no Anexo VI deste Edital e na Legislação do Município de Piracicaba.

1.8 - O Edital completo e respectivas retificações serão publicados no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.9 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo são o Diário Oficial do Município de Piracicaba e os sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

1.10 - Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do site www.msconcursos.com.br, e demais meios oficiais de divulgação identificados nos itens anteriores.

1.11 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo por meio do site www.msconcursos.com.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no item 1.8.

1.12 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

2 - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 - O regime jurídico específico dos Professores de Ensino Fundamental do Município de Piracicaba/SP é conforme a Lei Municipal nº 6628/09 e suas alterações.

2.2 - Local de Trabalho da função de Professor Substituto de Ensino Fundamental: Rede Municipal de Ensino de Piracicaba/SP, conforme necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive com possibilidade de eventuais deslocamentos no contexto das regiões geográficas do município.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA POSSE

3.1 - O candidato aprovado neste Processo Seletivo será investido na respectiva função apenas se atender às seguintes exigências na data da posse:

- a) - Ser aprovado neste Processo Seletivo;
- b) - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) - Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego público conforme às peculiaridades dos postos de trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial, sob os critérios da Secretaria de futura lotação, referendados pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba); estarão automaticamente excluídos os candidatos que se apresentarem, na data especificada e improrrogável pelo DRH, em períodos de convalescências, com fraturas em fase de consolidação, gessadas ou não, em recuperação pós-operatória e/ou qualquer outra condição mórbida temporariamente incapacitante etc., ou seja, o candidato deverá estar em pleno gozo de condição física e mental para imediata assunção ao emprego.
- d) - Estar quites com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- e) - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- f) - Atender às condições, escolaridade e requisitos prescritos para a função, conforme Anexo I e demais especificações constantes em detalhes nos itens específicos deste Edital, visando compatibilidade física, mental e sensorial, além de ser considerado apto em exame médico admissional;
- g) - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- h) - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436/72;
- i) - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

j) - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo/emprego/função, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.

k) - Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo/emprego/função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

3.2 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Anexo I deste Edital, são essenciais para provimento da função, devendo o candidato, na ocasião da posse, apresentar os documentos exigidos ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piracicaba. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1.1 - As inscrições serão realizadas somente pela internet, conforme item 4.2. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.

4.2 - DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET

4.2.1 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.msconcursos.com.br, no período de 03/11/2015 a 17/11/2015, desde que efetue seu pagamento até o dia 18/11/2015 por meio de "Boleto Bancário" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.msconcursos.com.br.

4.2.1.1 - Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.2.2 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

4.2.3 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

4.2.4 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição será por meio do boleto bancário.

4.2.5 - É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

4.2.7 - A Empresa MSCONCURSOS não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva dessa instituição organizadora.

4.2.8 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.msconcursos.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a empresa através do seguinte endereço de e-mail at-piracicaba-processoseletivo1@msconcursos.com.br.

4.3 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PcD's

4.3.1 - Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

4.3.2 - Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens desse Edital.

4.3.3 - As pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 05 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

4.3.4 - A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, tripareia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

4.3.5 - A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade de o candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação deste edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen).

4.3.6 - A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade de o candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação deste edital e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de otophone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SESMT).

4.3.7 - A deficiência da fala será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou dificultosa do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

4.3.8 - A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

4.3.9 - A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do emprego será também aferida em perícia oficial pela municipalidade quando dos exames admissionais e, se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O EMPREGO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

4.3.10 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.3.11 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

4.3.12 - O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá fazer sua opção no ato da inscrição, declarando, em campo específico, a deficiência da qual é portador.

4.3.13 - O candidato que não declarar qual a sua deficiência, conforme previsto no item anterior, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste documento.

4.3.14 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitadas as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

4.3.15 - O candidato com deficiência deverá encaminhar para a Empresa MSCONCURSOS, no período de 03/11/2015 a 17/11/2015, Laudo Médico atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

4.3.15.1 - O envio do Laudo Médico deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de Sedex com A.R. (Aviso de Recebimento), para a Empresa MSCONCURSOS, localizada à Rua Jaguarão, 289 - Bairro Monte Castelo - Campo Grande/MS - CEP 79010-160.

4.3.16 - O candidato que não enviar o Laudo Médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.3.17 - A realização de prova em condições específicas para o candidato com deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato e sujeita à apreciação e liberação da Empresa MSCONCURSOS, observada a legislação específica.

4.3.18 - Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braile ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braile deverá atender ao disposto constante nos itens acima.

4.3.19 - O candidato que necessitar usar aparelho auditivo no momento da realização da prova deverá informar essa necessidade no requerimento de inscrição, apresentando Laudo Médico que ateste tal necessidade.

4.3.20 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.3.21 - O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, conforme Cronograma Anexo III, a partir da divulgação da relação citada no subitem 4.3.19, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.



4.3.22 - O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3.23 - As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3.24 - Os candidatos com deficiência concorrerão apenas às vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

4.4 - DOS CANDIDATOS DA RAÇA NEGRA

4.4.1 - Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.202/02 e suas regulamentações.

4.4.1.1 - As frações decorrentes do cálculo do percentual, quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos), serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior.

4.4.2 - No ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar essa condição.

4.4.3 - O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4.4 - A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa MSONCURSOS, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.4.5 - O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.6 - Os candidatos da raça negra participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

4.4.7 - As vagas reservadas nos termos da lei serão preenchidas por outros candidatos, caso os da raça negra não obtenham aprovação no certame ou o número de aprovados seja inferior ao número de vagas.

4.4.8 - A comprovação da afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.4.8.1 - Inexistindo indicação da raça ou cor em documento oficial, a comprovação far-se-á mediante declaração do candidato, preferencialmente do próprio punho e sob as penas da lei.

4.4.9 - Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.4.10 - Os candidatos da raça negra concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que, no caso de a aplicação deste percentual resultar em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada para fins de contratação.

4.5 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.5.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

4.5.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.5.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

4.5.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

4.5.5 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Empresa MSONCURSOS procederá à inclusão do referido candidato, mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de inscrição, e fará registro em ata.

4.5.6 - A inclusão de que trata o item 4.5.5 será realizada de forma condicional e será confirmada pela Empresa MSONCURSOS, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

4.5.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.5.5, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.5.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de algum quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame. Nesse caso, os procedimentos para ressarcimento do valor pago a título de inscrição será disponibilizado nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

4.5.8 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.5.9 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

4.6 - DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.6.1 - A partir do dia 24/11/2015, o candidato deverá conferir nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br se foi deferido o seu requerimento de inscrição.

4.6.2 - O candidato que pagou a taxa de inscrição até a data estabelecida no item 4.2.1 e teve sua inscrição indeferida tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso.

4.6.2.1 - Junto com o recurso sobre o indeferimento da inscrição deverá ser anexada cópia do boleto e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).

5 - DAS PROVAS

5.1 - O Processo Seletivo constará de prova composta por Parte Objetiva de Múltipla Escolha e Parte Discursiva de caráter eliminatório e classificatório, para a função de Professor Substituto de Ensino Fundamental.

5.2 - Para a função de Professor Substituto de Ensino Fundamental, a Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva de caráter eliminatório e classificatório terá duração máxima de 04 (quatro) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas, com Prova Objetiva com 55 (cinquenta e cinco) questões e Discursiva com uma questão, a partir da análise de caso.

5.3 - Prova Objetiva contendo 55 (cinquenta e cinco) questões com 05 opções de respostas (a,b,c,d,e) cada, com apenas uma opção correta, sendo que cada questão equivale a pesos específicos, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital, totalizando 70 (setenta) pontos. A parte discursiva, constituída de uma questão, a partir da análise de caso, terá o valor de 30 (trinta) pontos.

5.4 - O Conteúdo para a Prova Objetiva e Discursiva está apresentado no Anexo IV.

5.4.1 - A Bibliografia Sugerida está apresentada no Anexo V, não sendo obrigatório ater-se a elas.

5.5 - No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que está se submetendo, perante a função escolhida, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a coordenação do Processo Seletivo. Essa coordenação proporá a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.

5.6 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item anterior, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

5.7 - Será aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total geral de pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva a partir de análise de caso, para a função de Professor Substituto de Ensino Fundamental.

5.8 - A Parte Discursiva da Prova, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos para a função de Professor Substituto de Ensino Fundamental.

5.8.1 - A Parte Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valorada em até 30 (trinta) pontos, tratará do conteúdo constante do Anexo IV deste Edital, será aplicada durante o mesmo período da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e deverá ser feita à caneta, em letra legível e conter, no mínimo, 10 (dez) linhas e, no máximo, 15 (quinze).

5.8.2 - Os critérios de correção e correspondente pontuação da questão discursiva serão os seguintes:

a) TEMA: Adequação quanto ao tema

2 pontos = atende ao tema

1 ponto = tangencia o tema

0 ponto = foge ao tema

Pontuação máxima de 2 pontos

b) MODO DE ORGANIZAÇÃO: Texto dissertativo-argumentativo

8 pontos = atende plenamente à estrutura discursiva-argumentativa

4 pontos = atende parcialmente à estrutura discursiva-argumentativa

0 ponto = não atende à estrutura do discursiva-argumentativa

Pontuação máxima de 8 pontos

c) COERÊNCIA: Organização das ideias e das informações; conclusões apropriadas em relação ao sentido global do texto

4 pontos = texto praticamente sem falhas de progressão e/ou coerência (podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral)

3 pontos = texto com poucas falhas de progressão e /ou coerência, sem comprometimento da compreensão geral

2 pontos = texto com várias falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral um pouco comprometida

1 ponto = texto bastante comprometido por falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral altamente comprometida

Pontuação máxima de 4 pontos

d) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO: Clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas

6 pontos = texto praticamente sem falhas de estruturação sintática e/ou pontuação

4 pontos = texto com poucas falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

2 pontos = texto com várias falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

1 ponto = texto bastante comprometido quanto à estruturação sintática e/ou pontuação

Pontuação máxima de 6 pontos

e) COESÃO: Uso adequado dos mecanismos de coesão referencial e sequencial

4 pontos = texto praticamente sem falhas de coesão

3 pontos = texto com poucas falhas de coesão

2 pontos = texto com várias falhas de coesão

1 ponto = texto bastante comprometido quanto à coesão

Pontuação máxima de 4 pontos

f) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA: Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica;

6 pontos = texto com excelente domínio de padrão culto, uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo)

4 pontos = texto com poucas falhas de uso de padrão culto, de três ou quatro falhas

2 pontos = texto com várias falhas de uso do padrão culto, de cinco a sete falhas

1 ponto = texto bastante comprometido quanto ao uso do padrão culto, 8 falhas ou mais

Pontuação máxima de 6 pontos

5.9 - Será dada pontuação 0 (zero) na Parte Discursiva quando:

a) Não apresentar o mínimo de 10(dez) linhas para análise de caso;

b) Não estiver escrita à caneta;

c) Conter qualquer identificação do candidato.

5.10 - Para a realização da parte discursiva da prova, o candidato deverá utilizar, obrigatoriamente, caneta de tinta azul ou preta.

5.10.1 - A parte discursiva da prova deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.

5.10.1.1 - Nesse caso, o candidato irá ditar o texto, especificando-o integralmente, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, a um fiscal da MSONCURSOS, devidamente treinado, que reproduzirá fielmente o que lhe for ditado.

5.10.2 - A parte discursiva da prova não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o indicado, o nome que a identifique.

5.10.2.1 - Assim, a detecção do nome identificando o candidato no texto definitivo acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

5.10.2.2 - No local indicado da folha do texto definitivo, deverá conter apenas os dados de identificação da sala, horário e número de inscrição.

5.10.3 - O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para a finalidade de avaliação.

5.11 - A classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos na Parte Objetiva e Parte Discursiva da Prova.

6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 - A Prova será composta de duas partes: Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva. Será realizada no dia 13/12/2015, no período matutino, no município de Piracicaba/SP, em locais e horários que serão divulgados no dia 04/12/2015, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova, inclusive estar atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.

6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta.

6.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

6.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, bem como os custos envolvidos.

6.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

6.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

6.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

6.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

6.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia.

6.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7 e 6.1.8 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6.2.1 - Não será realizada prova fora do local, cidade, data e horário determinado.

6.2.2 - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

a) Não apresentar documento de identificação exigida;

b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;

c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;

e) For colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos;

f) Tumultuar a realização da prova, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;

g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;

i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;

j) Constatado, após a prova por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter utilizado processos ilícitos;

k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com candidatos.



6.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local da prova com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá desligá-lo e colocá-lo debaixo da sua cadeira e, em caso de aparelho telefone celular, retirar ainda a bateria. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

6.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização da prova, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

6.2.5 - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

6.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados, salvo por decisão justificada da Comissão e da Coordenação do Processo Seletivo.

6.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

6.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas das questões objetivas e discursiva.

6.2.8.1 - O candidato só poderá ausentar-se do recinto da prova depois de decorrida 1h (uma hora) do início dela, sem levar o caderno de provas. Poderá levar o caderno de provas, assim como anotação contendo transcrição da Folha de Respostas, somente 1h30min (uma hora e trinta minutos) após o início da prova.

6.2.8.2 - A prova será divulgada na internet no site www.msconcursos.com.br no ato da publicação do Gabarito Preliminar no dia 14/12/2015.

6.2.9 - Não haverá segunda chamada para a prova. O não comparecimento para a realização da prova resultará na eliminação automática.

6.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

6.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo apoio que for necessário.

6.3.3 - Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, ele não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

6.3.4 - No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.3.5 - A parte objetiva da prova será corrigida por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.

6.3.6 - As respostas da parte objetiva da prova deverão ser transcritas à caneta esferográfica de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível. Serão consideradas ERRADAS as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.3.6.1 - A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas (gabarito) implicará a sua eliminação automática do Processo Seletivo.

6.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

6.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

7.1 - A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente, somente dos aprovados de acordo com o total de pontos obtidos no somatório dos pontos da prova composta pela parte Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, para a função de Professor Substituto de Ensino Fundamental.

7.1.1 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 03 (três) listas contendo: a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência; a segunda, somente a classificação das pessoas de raça negra e; a terceira, a classificação dos demais candidatos.

7.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, terá preferência aquele:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Que obtiver maior número de acertos na área de Conhecimentos Específicos;

c) Que obtiver maior número de acertos na área de Língua Portuguesa;

d) Que tiver mais idade.

7.3 - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia 13/01/2016, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

a) Ao indeferimento das inscrições;

b) Às Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Gabarito Oficial;

c) Ao resultado da Prova Objetiva e Discursiva;

d) À Classificação Geral.

8.1.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

8.2. Para interpor recurso, o candidato deverá acessar área do candidato no site www.msconcursos.com.br e, em campo próprio, fundamentar as razões de seu recurso.

8.3. Quando da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição, o candidato deverá anexar cópia do boleto bancário e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).

8.4. No caso de apresentação de texto e/ou doutrina em que se fundamenta seu recurso, o candidato deverá providenciar a devida cópia em formato PDF, de modo que permaneça legível e mantenha a devida integridade, e anexar ao recurso.

8.5. Não será conhecido o recurso que:

a) não atenda ao estipulado neste Edital;

b) for interposto por outro meio não especificado neste Edital.

8.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.

8.7. A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até três dias úteis, após a publicação do evento que lhe deu origem.

8.8. Poderá haver alteração no gabarito e na classificação, após análise dos recursos interpostos.

9 - DA ADMISSÃO

9.1 - A convocação para admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e ao número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba/Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

9.2 - A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados na fase do certame que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com a função, avaliação que será feita pelos médicos designados pela PMP, em exame pericial médico, direto e/ou indireto.

9.3 - Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

9.4 - Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidos no Edital.

9.5 - A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba e por correspondência, e o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba/SP na data estabelecida.

9.6 - Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal), Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 3 (três) fotos 3x4 recente, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver), comprovante do tempo de experiência quando solicitado e Atestados de Antecedentes Criminais.

9.7 - Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP poderá solicitar outros documentos complementares.

9.8 - A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.9 - Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

9.10 - No caso de vaga pleiteada pela presença de Deficiência, o candidato cuja Deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela PMP como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

9.11 - No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por ele através de Termo de Desistência Definitiva.

9.12 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo, comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

9.13 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência perante a Prefeitura do Município de Piracicaba/SP, após o resultado final.

10 - CONSIDERAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

10.1 - Esta avaliação terá caráter eliminatório.

10.1.1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros morbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissional médio dentro dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física, mental ou sensorial do CANDIDATO (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção

101, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado função não são consideradas como discriminação”.

10.1.2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de exposição, risco e/ou agravos a terceiros, e por trazer exposição à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais e/ou agravos à saúde do candidato, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 101 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinado(a) função não são consideradas como discriminação”.

10.2 - A eliminação se dará de pronto quando forem constatados os mesmos pareceres médicos conclusivos - decorrentes da avaliação da equipe médica e, quando o caso, da equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPREM, designada para tal fim, determinando-se pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO - obtidos em duas (2) avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de cinco (5) dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados, opcionalmente para a análise do Coordenador do PCMSO, e, posteriormente, submetidos ao Coordenador Geral do SESMT, cabendo ao último a orientação para se emitir o parecer final, podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de cinco (5) dias ao da sua indicação, quando finalizadas as possibilidades, será providenciada a emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

10.3 - Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

10.3.1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento.

10.3.2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Prevenção a Risco Ambiental – PPRa, já que devidamente publicados no D.O.M., mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto nº 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto nº 6.957, de 2009).

10.3.3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física, mental e/ou sensorial às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia, revisado e definido pela Secretaria de lotação da função para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

10.3.3.1 - Professor Substituto de Ensino Fundamental

10.3.3.1.1 - Descrição Sumária: Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participação na elaboração da proposta pedagógica da unidade ensino, estabelecimento de estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e colaboração na articulação da escola com a família e a comunidade.

10.3.3.1.2 - Descrição Detalhada: I - participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos; II - planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação: (Decreto nº 10.899/06): a) definindo prioridades, objetivos e metas; b) selecionando conteúdos significativos; c) utilizando metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos; d) acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; III - executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e contínua registrando os progressos dos alunos em documento próprio; IV - acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; V - acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; VI - proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador; VII - manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; VIII - participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos; IX - participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional; X - discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; e) as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar; XI - participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; XII - manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos; XIII - encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar; XIV - participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contraturno das aulas regulares; XV - buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação; XVI - participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos; XVII - atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe; XVIII - responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular; XIX - fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; XX - elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto 10.899/06); XXI - executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; XXII - planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; XXIII - ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; XXIV - avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; XXV - identificar os alunos que apresentem necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; XXVI - cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; XXVII - participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.



10.3.3.1.3 - Esforço para desempenho da função: A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico: Normal/Trivial.

II - Esforço Mental: Constante/Ótimo. IMPORTANTE: A Deficiência Mental será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação deste edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente deverá ser compatível com o esforço mental que é classificado no caso como CONSTANTE/ÓTIMO, necessário para o desempenho laboral, nos termos da Convenção 101 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função não são consideradas como discriminação”.

III - Esforço Visual: Normal/Trivial.

IV - Esforço Auditivo: Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; se houver deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo aos critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de otófonos, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SESMT).

V - Esforço de Fala: Constante/Ótimo. IMPORTANTE: A capacidade de fala será analisada por avaliação médica objetiva, que poderá ser por perícia direta ou indireta, considerando a análise de dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou dificultosa do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

10.3.3.1.4 - Responsabilidade: a capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar: I - Dados Confidenciais: nenhuma; II - Patrimônio: pelos materiais e equipamentos didáticos que utiliza; III - Segurança de Terceiros: pela integridade física das crianças; IV - Supervisão: nenhuma.

10.3.3.1.5 - Ambiente de Trabalho: a capacidade física, mental e sensorial deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar: I - Habitual: ambiente interno, normal; II - Eventual: ambiente externo, possibilidade remota de acidentes.

10.4 - Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão/nomeação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o PCMSO e o PPRA elaborado pelo SESMT-PMP, vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

10.5 - Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho da função as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para a função, sejam temporários ou definitivos, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente da função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

10.6 - Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições da função a que se candidatou.

10.7 - Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP serão comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Processo Seletivo, sendo vedada a sua contratação.

10.8 - Os considerados INAPTOS poderão, no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a motivação recursal, bem como a apresentação da fundamentação técnica, por duas (2) manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para a função, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e, se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

10.9 - Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso.

10.10 - Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

10.11 - A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre o SESMT-PMP e o DRH-PMP, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

10.11.1 - Estes ficarão arquivados no SESMT - PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Departamento para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

10.12 - O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para, primeiramente, se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, associadas aos demais critérios que constam neste Edital, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

10.12.1 - O candidato deverá comprovar a condição de deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com a que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Processo Seletivo, mediante Laudo Médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos nesse Edital.

10.12.2 - O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

10.12.3 - Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados poderão, no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, por médicos especialistas na área sob análise, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, na forma de Laudo Médico, que atestem, além do estágio de saúde do candidato, obrigatoriamente, sobre a compatibilidade para a função, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros e, se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretende acostar ao recurso, ocasião em que o Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato será eliminado.

10.12.4 - O candidato portador de deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade propriamente dita apresentada para justificar a concessão de adaptação, trabalho restrito, readaptação, mudança de função, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

10.13 - Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba por ocasião das avaliações admissionais:

10.13.1 - Serão observadas pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba para análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

10.13.1.1 - A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

10.13.1.2 - A classificação indicada como requisito para a função no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:

a) Normal/Trivial (Não requer ponderação específica);

b) Maior/Bom (Requer ponderação específica, havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);

c) Constante/Ótimo (Requer ponderação específica, havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);

d) Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas).

10.13.2 - Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador Geral do SESMT – PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

10.13.3 - A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderá, a critério do médico examinador, ser elemento indicativo de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverá ser informada ao Coordenador Geral do SESMT - PMP, a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

10.13.4 - A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerada como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba, a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

10.13.5 - A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderá ser considerada, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador Geral do SESMT - PMP como APTIDÃO.

10.13.6 - Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: “É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos

do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

IV - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considere-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d)... II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (§2º) O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

10.13.7 - Observar os critérios da Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

10.13.8 - Observar todos os demais critérios que envolvam risco para si e terceiros que definem compatibilidade ideal para assunção imediata ao cargo nos termos desse Edital.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 - Toda informação referente à realização do Processo Seletivo será fornecida pela Empresa MSONCURSOS.

11.2 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

11.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.4 - A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Empresa MSONCURSOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

11.5 - O candidato deverá manter junto à Prefeitura Municipal de Piracicaba, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso estas não sejam possíveis, por falta da citada atualização.

11.6 - A aprovação o Processo Seletivo assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, ao prazo de validade do Processo Seletivo e aos limites de vagas existentes, bem como das que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no Anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

11.7 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Empresa MSONCURSOS.

11.8 - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

- Anexo I: Número de Vagas, Função, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos;

- Anexo II: Função, Composição da Prova, Disciplinas, Número de Questões, Peso por questão e Pontuação;

- Anexo III: Cronograma;

- Anexo IV: Conteúdo das provas;

- Anexo V: Bibliografia;

- Anexo VI: Atribuições da função.

11.9 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, nos endereços www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br, salvo por motivo de força maior.

11.10 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

Piracicaba, 30 de outubro de 2015.

Comissão do Processo Seletivo.

ANEXO I

Número de Vagas, Função, Regime de Contratação, Carga Horária Semanal, Referência Salarial/Valor, Taxa de Inscrição e Requisitos Mínimos Exigidos.

1- Professor Substituto de Ensino Fundamental

Vagas	Vagas Afrodescendentes	Vagas PCD	Função	Regime de Contratação	Carga Horária Semanal	Valor da hora aula R\$	Taxa de Inscrição R\$	Requisitos Mínimos Exigidos
22	6	2	Professor Substituto de Ensino Fundamental	Conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 6628/09 e suas alterações	150 horas	14,75	35,00	Diploma de Conclusão do Magistério – 2º Grau, ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica em Ensino Fundamental.

Vagas para as Pessoas com Deficiência - Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada função, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

Vagas para Pessoas de Raça Negra - Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito para cada função, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que, caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser desprezada.

ANEXO II

Função, composição da prova, disciplinas, número de questões, peso da questão e pontuação.

1 - Professor Substituto de Ensino Fundamental

Função	Composição da Prova	Disciplina	Nº de questões	Peso das questões	Pontuação
Professor Substituto de Ensino Fundamental	Parte Objetiva	Língua Portuguesa/Interpretação de Texto	20	1,5	30
		Matemática - Raciocínio Lógico	10	1,5	15
		Legislação	05	1,0	05
		Conhecimentos Específicos	20	1,0	20
		Total Prova Objetiva	55		70
	Parte Discursiva	Análise de caso, tendo como referência conteúdos pedagógicos.	01	-	30
Total Geral (Parte Objetiva + Parte Discursiva)					100

ANEXO III Cronograma

DATAS	PROCEDIMENTOS
30/10/2015	Divulgação e Publicação do Edital do Concurso Público – Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
03/11/2015 a 17/11/2015	Inscrições via Internet, no site: www.msconcursos.com.br
03/11/2015 a 17/11/2015	Envio de Laudo Médico
18/11/2015	Último dia para o pagamento do boleto bancário
24/11/2015	Publicação e divulgação das inscrições deferidas e indeferidas nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
30/11/2015 e 01/12/2015	Período de recursos contra o indeferimento das inscrições, no site www.msconcursos.com.br
04/12/2015	Publicação e divulgação do resultado dos eventuais recursos contra o indeferimento das inscrições, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .
04/12/2015	Publicação e divulgação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursivas, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .
12/12/2015	Aplicação das Provas Objetivas e Parte Discursiva
14/12/2015	Divulgação do Gabarito e do Caderno de Provas, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
15/12/2015 e 16/12/2015	Período de recursos contra os Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no site www.msconcursos.com.br
31/12/2015	Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra os Gabaritos e Publicação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
04/01/2016 e 05/01/2016	Período de recursos contra o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva
09/01/2016	Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra o Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Discursiva e Publicação da Classificação Geral
11/01/2016 e 12/01/2016	Período de recursos contra a Classificação Geral
13/01/2016	Publicação e divulgação do Edital de Classificação Final, no Diário Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br
13/01/2016	Homologação, nos sites www.msconcursos.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO IV - Conteúdo das Provas

1 - Professor Substituto de Ensino Fundamental

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos pedagógicos e/ou de matérias relativas à Educação. Noções de ortografia, gramática, concordância, sinônimos, antônimos, conjugações e tempos verbais, aplicados aos textos selecionados.

MATEMÁTICA / RACIOCÍNIO LÓGICO: Problemas e cálculos envolvendo raciocínio lógico básico. Silogismos: todo, algum e nenhum. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz de forma válida, a conclusões determinadas. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos.

LEGISLAÇÃO: Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996) e alterações. Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de 13/07/90). Constituição da República Federativa do Brasil/88 (Arts. 205 a 214).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Psicologia da Educação. História da Educação Brasileira. Currículo. Avaliação da aprendizagem. Planejamento Escolar. Didática. Disciplina e indisciplina na Escola. Projeto Político Pedagógico. Tendências pedagógicas. Processo de ensino e aprendizagem. Interdisciplinaridade. Transversalidade. Construção do Conhecimento. Teorias de Aprendizagem. Desenvolvimento da Leitura e escrita. Alfabetização e Letramento. **Programa Mais Educação.** Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas de campo. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Diretrizes para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância.

ANEXO V - Bibliografia Sugerida

1 - Professor Substituto de Ensino Fundamental

_____.portal.mec.gov.br.

CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática Reflexiva: Texto, Semântica E Interação. Editora Atual. São Paulo. 4ª Edição. 2013

ELIAS, Vanda Maria; KOCH, Ingedore Villaça. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Editora Contexto, 2006.

FILHO, E. A., Iniciação à Lógica Matemática. São Paulo: Editora Nobel, 2002.

KMETEUK , F. O. e FÁVERO , S. Noções de Lógica e Matemática Básica. Rio de Janeiro: Editora Ciência Moderna Ltda, 2005.

KOCH, Ingedore G.V. (1989). A coesão textual. São Paulo: Contexto.

_____. (1997). O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto.

_____. (2007). Intertextualidade: diálogos possíveis. São Paulo: Cortez,

MARCUSCHI, Luiz Antônio, Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008. 296p.

SANTOS, Leonor Werneck; RICHE, Rosa Cuba; TEXEIRA, Cláudia Souza. Análise e produção de textos. São Paulo: Contexto, 2012.

MARIANO, Fabrício. (2012) Raciocínio Lógico para Concursos. Série Provas e Concursos. 5a ed. São Paulo: Campus.

ROCHA, Enrique. (2010) Raciocínio Lógico - Você consegue aprender. Série Provas e Concursos. 3a ed. São Paulo: Impetus.

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA – MEC 2013.

PARECER CNE/CBE nº 11/2010 – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de nove anos.

PARECER CNE/CBE nº 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL – artigos 205 a 214.

LEI FEDERAL 9394 de 20/12/96 e suas alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

LEI FEDERAL 8069 de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BEAUCHAMP, Jeanete, PAGEL, Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro. Indagações sobre o Currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998 - 1ª a 4ª série.

FERREIRO, Emília; Teberosky. Psicogênese da língua escrita. Artmed, 1999

FERREIRO, Emília. Passado e Presente dos verbos LER E ESCREVER. – 2.ed – São Paulo, Cortez, 2005

HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora - uma pratica em construção da pré-escola á universidade. Porto Alegre. Mediação 1998

LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário, Porto Alegre, Artmed, 2005

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, (Coleção magistério Série Formação do professor), 2008.

MORAES, Arthur Gomes. Ortografia: Ensinar e Aprender. São Paulo, Ática.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, TE-BEROSKY, Ana. Aprendendo a escrever. São Paulo: Editora Ática, 1994.

VEIGA, I. P. A. Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção possível. Campinas, SP, Papirus, 2001.

FIORIN, José Luiz; Saviolli, Francisco Platão. Lições de Texto – Leitura e Redação. Editora Ática.

A Bibliografia Sugerida é uma referência para estudo. A banca se reserva o direito de elaborar questões utilizando qualquer obra atualizada sobre os conteúdos especificados.

ANEXO VI - Atribuições da função - Descrição Sumária

1 - Professor Substituto de Ensino Fundamental

REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Art. 24

O professor, além de outras previstas na legislação, tem as seguintes atribuições:

I - participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos;

II- planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação: (Decreto 11.899/06)

a) definindo prioridades, objetivos e metas;

b) selecionando conteúdos significativos;

c) utilizando metodologia adequada às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos;

d) acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação;

III – executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e continua registrando os progressos dos alunos em documento próprio;

IV – acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças;

V – acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação;



VI – proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador;

VII – manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

VIII – participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos;

IX – participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional;

X – discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis:

a) as propostas de trabalho da escola;

b) o desenvolvimento do processo educativo;

c) as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos;

d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos;

e) as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar;

XI – participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida;

XII – manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos;

XIII – encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar;

XIV – participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contraturno das aulas regulares;

XV – buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação.

XVI – participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos;

XVII – atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe;

XVIII – responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular;

XIX – fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares.

XX – elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto 11.899/06).

LEI MUNICIPAL Nº 5.788 DE 10 DE JULHO DE 2006

Substituir o Professor Titular em suas ausências e impedimentos, na Unidade Escolar onde tiver fixada sua sede de controle de frequência, em decorrência de: dispensa, demissão, exoneração, falecimento, aposentadoria, remanejamento; criação de novas unidades ou ampliação das já existentes; afastamentos que a lei considere como de efetivo exercício; licença para tratamento de saúde; atendimento de determinação judicial por vagas; impedimento do responsável pela regência de classe ou magistério das aulas; reger classes/turmas e/ou ministrar aulas decorrentes de cargos vagos ou que ainda não tenham sido criados, obedecida a legislação vigente; reger classes/turmas decorrentes de faltas; participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano escolar do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem do aluno; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como, cumprir o calendário escolar homologado; colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; participar das atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade escolar; executar e manter atualizados os registros escolares e os relatórios de suas atividades específicas e fornecer informações sobre as normas estabelecidas; participar do horário de trabalho coletivo (HTPC) e HTPI, de acordo com a unidade atribuída; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 97/2015

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 95218/2015 e de todos os procedimentos adotados no presente processo: Notificações de Lançamento No. 50857 e Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 60979.

O não comparecimento do presente Edital implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 26 de Outubro de 2015

CONTRIBUINTE:
ENCUESTA PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA LTDA
AV: INDEPENDÊNCIA, 350 – SALA 174 – BAIRRO ALTO - PIRACICABA/SP
CEP 13.419-160 – CNPJ:11.707.992/0001-08 - CPD 618011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2015

Fornecimento parcelado de materiais de enfermagem, durante o exercício de 2015.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):
EMPRESA(S) ITENS
A. ALVES LTDA. 01 E 02

Piracicaba, 26 de outubro de 2015.

ANGELA M. C. JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Comercial Cirúrgica Bramed Ltda. de que foi reaberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao pregão eletrônico 85/14. Abre-se vistas ao processo e prazo de 10 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 27 de outubro de 2015.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, ELISEU NABAS GONÇALVES DA SILVA RG:22.576.612-7 SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 29/10/2015

Antonio Fernandes Faganello
Secretario Municipal de Transportes Internos

PROCURADORIA GERAL

Contratada: F. G. JÚNIOR & CIA LTDA. – CNPJ nº 45.739.042/0001-87 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 141.010/2014 – 3/0.
Proc. Admin.: nº 141.010/2014.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 135/2014 – Ata de Registro de Preços nº 56/2014.
Objeto: fornecimento parcelado de fórmula infantil.
Valor: R\$ 86.072,00 (oitenta e seis mil, setenta e dois reais).
Prazo: 19/11/2015.
Data: 29/10/2015.

Aditamento ao Contrato - Contratada: TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA. - CNPJ nº 15.773.416/0001-10 (SEMUTTRAN)
Proc. Admin.: nº 166.806/2013.
Licitação: Concorrência nº 22/2013.
Objeto: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico, relativos à administração e fiscalização do trânsito através do fornecimento, implantação e operação de equipamentos, materiais, mão de obra e apoio técnico visando o controle da velocidade de veículos e o processamento das infrações de trânsito.
Valor: R\$ 3.050.713,20 (três milhões, cinquenta mil, setecentos e treze reais e vinte centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 24/06/2014.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE ITENS DE SERVIÇOS

Termo de Aditamento nº 166.806/2013-1/2.
Objeto: troca de serviços, suprimindo os itens 08, 09, 10 e 12 e acrescentando 15 unidades do item 01 e 15 do item 02.
Data: 29/10/2015.

Aditamento ao Contrato - Contrato de Locação – Locadores: JOSÉ NILTON DE CARVALHO e BERNADETE MARIA DOS ANJOS DE CARVALHO. (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 122.427/2014.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Cajú, nº 61, para a instalação do USF Javari.
Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 01/09/2014.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Aditivo nº 122.427/2014-1/1.
Valor: R\$ 1.758,08 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 29/10/2015.

TORNE-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DOM DE 29/09/2015:

Contratada: VENTTO TECNOLOGIA E SAÚDE LTDA. – CNPJ nº 14.792.583/0001-45 (SAÚDE)
Contrato: nº 100.938/2015-2/0.
Proc. Admin.: nº 100.938/2015.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 101/2015.
Objeto: aquisição de colchões e travesseiros.
Valor: R\$ 11.680,00 (onze mil, seiscentos e oitenta reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 24/09/2015.

Contratada: ELIEL GARCIA CANDEIAS - EPP. – CNPJ nº 09.054.239/0001-19 (SEMOB/SELAM)
Contrato nº 61.113/2015-1/0.
Proc. Admin.: nº 61.113/2015.
Licitação: Tomada de Preços nº 27/2015.
Objeto: Execução de obras para reformas de coberturas de equipamentos esportivos municipais, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 487.897,46 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Data: 29/10/2015.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCVI LTDA. - CNPJ nº 02.487.442/0001-30 (SEMOB/SAÚDE)
Contrato nº 36.956/2015-1/0.
Proc. Adm.: nº 36.956/2015.
Licitação: Tomada de Preços nº 09/2015.
Objeto: execução de obras para construção de farmácia pública no Bairro Alvorada, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Data: 11/06/2015.

DO ADITIVO – PRAZO
Aditivo nº 36.956/2015-1/1.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Data: 19/10/2015.

Aditamento ao Contrato - Contrato de Locação – Locador: O. P. PARTICIPAÇÕES LTDA. (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 121.068/2014.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Alferes José Caetano, nº 1.857, Bairro Centro, para instalação do CAPS Bela Vista.
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 22/08/2014.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Aditivo nº 121.068/2014-1/1.
Prazo: 06 (seis) meses.
Valor: R\$ 10.988,00 (dez mil, novecentos e oitenta e oito reais) mensais.
Data: 28/10/2015.

Aditamento ao Contrato - Contrato de Locação – Locador: Sr. RAUL GOBETH. (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 122.881/2014.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua XV de Novembro, nº 2.517, Bairro Nova América, para instalação do USF Alvorada.
Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 06/08/2014.

DO ADITAMENTO – ALTERAÇÃO DE UNIDADE

Aditivo nº 122.881/2014-1/2.
Objeto: alteração de unidade, tendo em vista que a USF Alvorada voltou ao seu local próprio e que a Unidade instalada no momento é o CAPS infantil.
Data: 28/10/2015.

Aditamento ao Contrato - Contratada: MATHILDES ANTONIA TREVIZAM BENATTI. (SAÚDE)
Proc. Adm. nº 27.207/2007.
Licitação: Dispensa de Licitação artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua São Francisco de Assis, nº 986, Centro, o qual abrigará o Centro de Atenção Psicossocial do Adolescente – CAPS.
Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 16/04/2007.

DO ADITIVO – PRAZO

Aditamento nº 27.207/2007-1/8.
Objeto: 06 (seis) meses.
Valor: R\$ 2.418,15 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos) mensais.
Data: 28/10/2015.

Aditamento ao Contrato - Contratada: ADILIA NOGUEIRA PELEGRINO – CNPJ nº 05.853.281/0001-49 (GOVERNO)
Proc. Admin.: nº 162.712/2014.
Licitação: Pregão Presencial nº 234/2014.
Objeto: fornecimento de refeições para as unidades operacionais do Corpo de Bombeiros.
Valor: R\$ 479.280,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).
Prazo: 31/12/2015
Data: 05/01/2015.



DO ADITIVO – VALOR
Aditivo nº 162.712/2014-1/1.
Valor: R\$ 119.820,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e vinte reais).
Data: 28/10/2015.

Contratada: GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPI-
TALARES LTDA. – CNPJ nº 71.957.310/0001-47 (SAÚDE)
Contrato nº 103.546/2014-15/0.
Proc. Admin.: nº 103.546/2014.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 85/2014 – Ata de Registro de Preços nº 09/2014.
Objeto: fornecimento parcelado de materiais de enfermagem.
Valor: R\$ 52.050,00 (cinquenta e dois mil e cinquenta reais).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 28/10/2015.

Contratada: SANTOS E MATINATA LTDA - ME. – CNPJ nº 08.328.448/0001-
40 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 173.896/2014-2/0.
Proc. Admin.: nº 173.896/2014.
Licitação: Pregão Presencial nº 270/2014 – Ata de Registro nº 03/2015.
Objeto: fornecimento parcelado de mobiliário escolar.
Valor: R\$ 125.102,59 (cento e vinte e cinco mil, cento e dois reais e cinquenta
e nove centavos).
Prazo: 31/12/2015.
Data: 28/10/2015.

Contratada: WR EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA - EPP. – CNPJ nº
14.086.351/0001-71 (SEMOB)
Contrato nº 142.617/2015-1/0.
Proc. Admin.: nº 142.617/2015.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 163/2015.
Objeto: aquisição de máquina cortadora de pisos.
Valor: R\$ 5.299,99 (cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa
e nove centavos).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 28/10/2015.

Contratada: M CERT COMÉRCIO E CALIBRAÇÃO LTDA - ME. - CNPJ nº
17.908.065/0001-32 (SAÚDE)
Contrato: nº 116.944/2015-2/0.
Proc. Admin.: nº 116.944/2015.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 122/2015.
Objeto: aquisição de materiais de laboratório.
Valor: R\$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 28/10/2015.

Contratada: COMERCIAL GOBBO PIRACICABA LTDA EPP. - CNPJ nº
04.973.964/0001-77 (SEMOB)
Contrato: nº 129.458/2015-1/0.
Proc. Admin.: nº 129.458/2015.
Licitação: Pregão Presencial nº 121/2015.
Objeto: aquisição de madeiras.
Valor: R\$ 8.632,00 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 28/10/2015.

Contratada: MT SCHIMIDT DIVISÓRIAS E FORROS ME. - CNPJ nº
07.459.145/0001-02 (SEMAC)
Contrato: nº 137.498/2015-1/0.
Proc. Admin.: nº 137.498/2015.
Licitação: Pregão Presencial nº 125/2015.
Objeto: aquisição e instalação de divisórias de PVC, incluindo mão de
obra e materiais.
Valor: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 28/10/2015.

Aditamento ao Convênio nº 138/2015 que entre si celebram a Prefeitura
do Município de Piracicaba e a LIGA PIRACICABANA DE FUTEBOL DE
SALÃO. (SELAM)
Proc. Admin. nº 29.756/2015.
Base Legal: Lei Municipal nº 7.045/2011.
Objeto: desenvolvimento da modalidade esportiva de Futsal masculino.
Valor: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Prazo: até 31 de dezembro de 2015.
Data: 24/02/2015.

DO ADITIVO – VALOR
Aditamento nº 29.756/2015-1/1.
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Data: 28/10/2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 07/15

Execução de obras de infraestrutura e de sinalização para implementação
do corredor de ônibus do Terminal Central de Integração até a Vila Rezen-
de, no âmbito do programa de Mobilidade Urbana – Médias Cidades, com
fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica
que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame
licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade
Requisitante quanto à regularidade dos atestados técnicos e declarações
do Anexo C, tendo como participantes as empresas: com fornecimento
de materiais, mão de obra e equipamentos, tendo como participantes
as empresas: ALLIANZA INFRAESTRUTURAS DO BRASIL S/A, TER-
MAQ – TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E ESCAVAÇÕES
LTDACONSTER CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA e CONS-
TRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA, DELIBERA a presente
Comissão por INABILITAR a empresa ALLIANZA INFRAESTRUTURAS
DO BRASIL S/A por descumprir os itens 7.2.18 (os atestados operacionais
apresentados estão em nome de outra pessoa jurídica) e 7.2.14.b (não
apresentou Balanço Patrimonial referente ao último exercício encerrado
em 31/12/2014) e HABILITAR as demais empresas licitantes.

Não havendo manifestação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis,
fica marcada para o dia 16/11/2015 às 14h a abertura dos envelopes de
nº 02 – Proposta.

Publique-se.

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

COMUNICADO RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 17/15

Execução de obras de infra viária do Corredor Paulista – Jaraguá – Terminal
São Jorge, no âmbito do Plano de Mobilidade Urbana – Medias Cidades,
com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações co-
munica que após a análise das propostas apresentadas ao referido
certame licitatório e com base nas declarações do representante da
Unidade Requisitante quanto à regularidade dos atestados técnicos
e declarações do Anexo C, tendo como participantes as empresas:
ALLIANZA INFRAESTRUTURAS DO BRASIL S/A, CONSTRUTORA
E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA e CONSTER CONSTRUÇÕES E
TERRAPLANAGEM LTDA, DELIBERA a presente Comissão por INABI-
LITAR a empresa ALLIANZA INFRAESTRUTURAS DO BRASIL S/A por
descumprir os itens 7.2.18 (apresentou atestados em nome de pessoa
jurídica distinta) e 7.2.14.b (não apresentou o balanço referente ao último
exercício encerrado em 31/12/2014) e HABILITAR as demais empresas.

Não havendo manifestação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis,
fica marcada para o dia 11/11/2015 às 14h a abertura dos envelopes de
nº 02 – Proposta.

Publique-se.

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 18/15

Execução de serviços de melhoria e modernização da iluminação pública
em avenidas do Município – Etapa I

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica
que a empresa SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA,
interpôs recurso quanto à decisão desta Comissão.

Diante do exposto, fica cancelada a abertura do envelope de nº 02 – Proposta
que estava marcada para o dia 30/10/2015 às 14:00 horas e abrimos o prazo
de 05 (cinco) dias úteis para eventual IMPUGNAÇÃO ao recurso apresen-
tado, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 28 de Outubro 2.015
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003450/2015	LUIS ANTONIO LEITE - VEREADOR
003451/2015	4ª VARA CÍVEL
003452/2015	PROCURADORIA JURÍDICO - ADMINISTRATIVA
003453/2015	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
003454/2015	JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA
003455/2015	LUCAS DE OLIVEIRA ALECRIM
003456/2015	VELVET PART. S.A.
003457/2015	VELVET PART. S.A.
003458/2015	MARCEL DEGASPARI H. DE TOLEDO
003459/2015	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE PALLAS
003460/2015	SANEMAX ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA EPP
003461/2015	MARCELO ANTONIO MUNIZ

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
002613/2015	001553/2015	PAULO ROBERTO DE CAMPOS - VEREADOR: "Deferido".
003371/2015		FERNANDO ECHEVARRIA FILHO: "Concluído".
003372/2015		VANESSA O. BORTOLETTO: "Concluído".
003405/2015	001960/2015	PIAZZA FLORENÇA INDORPORAÇÕES: "Deferido". SPE LTDA
003416/2015	001966/2015	ADAIR DONIANI - VEREADOR: "Concluído".
003422/2015		SONIA M. TORINA E OU: "Concluído".
003451/2015		4ª VARA CÍVEL: "Concluído".
003454/2015		JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA: "Concluído".

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, vimos pela
presente, convocar os candidatos, abaixo relacionados, aprovados nos
Concursos Públicos n.º 001/2011, a comparecer na Divisão de Recursos
Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo
de 03 (três) dias, a contar da primeira publicação, no horário das 08 às 16
horas, munido de documentos, para preenchimento dos cargos a seguir.

ALMOXARIFE	
Classificação original	nome
05º	LUCAS BERNARDINO

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado
como desistência do candidato convocado.

Piracicaba, 29 de outubro de 2015

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Objeto: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FUNCIONÁRIOS: Karina Ge-
brin Bachion; Cícero Alex Matos Rodrigues; Caio Rebeque Alexandre; Carlos
Alberto Novello Junior; Bruna Marques Pessini; Marcelo Eduardo Petruchelli.
Conclusão: A Comissão, por unanimidade, tem posicionamento favorável à
confirmação dos servidores, para efeitos de estágio probatório.

Antonio Sérgio Pimpinato
Presidente da Comissão

NOTIFICAÇÃO N.º 036/02/2015
PREGÃO N.º 03/2015 – PROCESSO N.º 5895/2014
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 219/2015

O Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada
pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a em-
presa CARLOS EDUARDO AOQUI IDIOMAS ME, sediada na Rua General
Câmara, 580, Bairro Centro, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, estado
de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.593.276/0001-06 e Inscrição
Estadual 606.111.574.111, a abertura de procedimento administrativo para
garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista
a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da
Autorização de Fornecimento n.º 219/2015.

O prazo final para entrega total do objeto expirou em 27/02/2015.

Diante do acima exposto, fica estipulado o prazo de 03 (três) dias para que
a contratada efetue a entrega do item faltante.

O descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas estipuladas
no ajuste poderá ensejar sua rescisão unilateral e sujeitar a contratada a
aplicação das penalidades previstas. Nesse sentido, estando a contratada
em mora, fica a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer
por último, aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de
defesa prévia.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento
dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos
efeitos legais.

Sueli Cristina Gardin Monteiro
Encarregada de Serviço

**DISQUE
DENÚNCIA**
Sua arma contra
a VIOLÊNCIA.

**LIGUE GRÁTIS
181**

Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas



COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE COMUNICADO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 1925/2015

Marcelo Mantovani, Presidente da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 998 de 05 de dezembro de 2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a abertura de processo administrativo, devidamente autuado sob o nº 1925/2015, contra o servidor Fernando Antonio Villanova, para garantir-lhe o direito à ampla defesa e contraditório, em razão dos fatos apurados no Processo nº. 1398/2015.

Piracicaba, 28 de outubro de 2015.

Marcelo Mantovani
Presidente da Comissão

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 120/2015
Objeto: Fornecimento parcelado de papel sulfite branco e reciclado 75 g/m2.
Tipo : menor preço por item
Credenciamento: Dia 19/11/2015 às 10:00 horas.
Início da Sessão Pública: Dia 19/11/2015 às 10:15hs na Sala de Reuniões (2º. Andar) do Prédio Anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba – , situada na Rua São José, no. 547 - Centro Piracicaba - Estado de São Paulo. Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 30 de outubro de 2015.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 121/2015
Objeto: Aquisição de Honrarias para as Solenidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba.
Tipo : menor preço global
Credenciamento: Dia 16/11/2015 às 10:00 horas.
Início da Sessão Pública: Dia 16/11/2015 às 10:15hs na Sala de Reuniões (2º. Andar) do Prédio Anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba – , situada na Rua São José, no. 547 - Centro Piracicaba - Estado de São Paulo. Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 30 de outubro de 2015.

Maria Lucia da Silva Rodrigues
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 123/2015
Objeto: Fornecimento parcelado de carnes bovinas, suínas e frangos
Tipo: Menor Valor por Lote
Credenciamento: Dia 23/11/2015 das 09h00 às 09h30.
Início da Sessão Pública: Dia 23/11/2015 às 09h30 na Sala de Reuniões do prédio anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua São José, n.º 547 – 2º andar - Piracicaba - Estado de São Paulo. Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 29 de outubro de 2015

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

COMUNICADO
Pregão presencial no. 112/2015
Processo no. 1806/2015

Torno público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial no. 112/2015 (aquisição de combustível para veículos oficiais), foi julgado FRACASSADO pela Pregoeira e Equipe de Apoio, devido a empresa que compareceu à licitação não estar de acordo com item 2.2.4. do edital.

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

Matheus Antonio Erler
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DECRETO Nº: 1630, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

(Declara ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia 30 de outubro de 2015, em substituição ao dia 28 de outubro, o qual comemora-se o Dia do Funcionário Público, e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do “Dia do Funcionário Público”; e

CONSIDERANDO que a transferência das comemorações do “Dia do Funcionário Público” para o dia 30 de outubro se revela conveniente para o servidor público e para a Administração Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no próximo dia 30 de outubro de 2015, sexta-feira, em substituição ao dia 28 de outubro, o qual comemora-se o Dia do Funcionário Público.

Parágrafo único - Serão mantidos os atendimentos nas repartições que por sua natureza, tenham necessidade de serviços ininterruptos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 21 de outubro de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

NGELO CESAR ANGELELI
- Diretor Administrativo -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

Inteligência do art. 39, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal c/c o art.17, inciso I, alínea “d”, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (conforme Parecer Jurídico encartado aos autos).

INTERESSADO: Município de Saltinho/SP.

ALIENANTES: Enedina da Cruz Furlan e Outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1085/2013

1 – Vistos,

2 – Com fundamentos na primeira parte da ressalva do inciso XXI do art. 37 da C.F. c/c. a alínea “b” do inciso I do art. 39 da Lei Orgânica do Município de Saltinho e no Estatuto das Licitações, além dos demais ordenamentos legais citados no Parecer Jurídico encartado, opinamos pela dispensa de licitação à permuta pretendida.

3 – Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne, se entender procedente, ratificar a presente dispensa de licitação.

Saltinho/SP, 29 de outubro de 2015.

Dra. KARINA COSSA DE ARRUDA OLIVEIRA
Assessora Jurídica – OAB/SP 264.360

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

PERMUTA DE IMÓVEIS.

INTERESSADO: Município de Saltinho/SP.

ALIENANTES: Enedina da Cruz Furlan e Outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1085/2013

Recebo o presente processo e analisando o mesmo, ratifico a presente dispensa de licitação para a permuta de imóveis conforme autorização legislativa prevista na Lei Municipal n.º 542/2014, e ainda, calcado no Parecer Jurídico acostado às fls. 132 a 135 do processo em epígrafe.

Em assim sendo, cumpra-se e publique-se a presente ratificação, para que produza seus efeitos legais.

À Assessoria Jurídica para promover a continuidade do presente procedimento.

Saltinho/SP, 29 de outubro de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO(S) DE ADITAMENTO(S) DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou aditamento(s) de contrato(s) com a empresa AUTO POSTO SALTINHO LTDA, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: Fornecimento parcelado e a pedido de 15.000 (quinze mil) litros de etanol hidratado; 32.000 (trinta e dois mil) litros de gasolina; e, 15.000 (quinze mil) litros de óleo diesel S10, para manutenção da frota municipal.

DATA: 08 de julho de 2015.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado: R\$ 2,00 (dois reais);

VALOR UNITÁRIO: Gasolina: R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos);

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 175.450,00 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº: 007/2015.

PROCESSO Nº: 715/2015.

CONTRATO Nº: 021/2015.

DO TERMO ADITIVO Nº: 01/2015:

DATA: 22 de setembro de 2015.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado = R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 02/2015:

DATA: 01 de outubro de 2015.

VALOR UNITÁRIO: Gasolina = R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos).

DO TERMO ADITIVO Nº: 03/2015:

DATA: 02 de outubro de 2015.

VALOR UNITÁRIO: Etanol hidratado = R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos).

VALOR UNITÁRIO: Óleo diesel S10: R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos).

Saltinho, 02 de outubro de 2015.

ANGELO CESAR ANGELELI
Diretor Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 013/2015. PROCESSO Nº: 1125/2015.

OBJETO: aquisição por fornecimento de uma única vez, de mobiliários e equipamentos para a implantação da Creche tipo Padrão CR-01 (FDE).

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face dos menores preços apresentados, adjudicando pelas razões no processo expostas, o objeto da Tomada de Preços n.º 013/2015, as empresas: Roger Eduardo dos Santos ME; JV Golgheto Móveis Ltda ME; Maqmóveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda; Elio da Silva Pião ME; e, Orozimbo de Oliveira Pinto ME.

Saltinho, 20 de outubro de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº: 014/2015. PROCESSO Nº: 1171/2015.

OBJETO: Construção de obras de infraestrutura urbana (pavimentação e drenagem de galeria de águas pluviais).

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do menor preço global apresentado, adjudicando pelas razões no processo expostas, o objeto da Tomada de Preços n.º 014/2015, a empresa: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA.

Saltinho, 29 de outubro de 2015.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EXTRATO DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou contrato(s), nos moldes do que abaixo se resumem:

CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA.

OBJETO: Construção de obras de infraestrutura urbana (pavimentação e drenagem de galeria de águas pluviais).

DATA: 29 de outubro de 2015.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 014/2015.

PROCESSO Nº: 1171/2015.

CONTRATO Nº: 040/2015.

Saltinho, 29 de outubro de 2015.

ANGELO CESAR ANGELELI
- Diretor Administrativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Projeto de Decreto Legislativo No. 003/2015, de autoria da Mesa Diretora

DECRETO LEGISLATIVO Nº 112, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015 (APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições e atendendo dispositivos legais vigentes, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO No. 112/2015

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura do Município de Saltilho, referentes ao exercício financeiro de 2.013, processo TC – 2150/026/13 e anexos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2o. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltilho, 28 de Outubro de 2015.

JOSÉ FLORINDO DA CRUZ - Presidente -

GILBERTO GIÁCOMO PACKER - 1o. Secretário - ENIO BISPO DOS SANTOS - 2o. Secretário –

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltilho em 28 de Outubro de 2015

Andreia Montebello Wenceslau - Diretora Administrativa –

IPASP

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2015

HOMOLOGAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

“DEFERIDO”

José Claudio Citelli, servidor desta Municipalidade, com registro funcional n.º 10.425-7, onde exerce o cargo de Guarda Civil, junto a Guarda Municipal de Piracicaba, contando com o tempo de serviço prestado em empresas particulares de: 5707 dias ou 15 (quinze) anos, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias, incluindo tempo da Guarda Municipal de Piracicaba em que a contribuição foi recolhida em favor do INSS. Protocolo n.º 176508/2015

Secretaria Geral

RESOLUÇÃO N.º 1.563, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) PAULO CESAR DO NASCIMENTO).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 095/2015, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), PAULO CESAR DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL CL2, junto a GUARDA CIVIL MUNICIPAL, REF. 08-A, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.174,17 (Três mil, cento e setenta e quatro reais e dezessete centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de novembro de 2015.

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

Marcel Gustavo Zotelli Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo -Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.564, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) PEDRO FELIZARDO).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 094/2015, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), PEDRO FELIZARDO, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, REF. 07-C, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.166,82 (Dois mil cento e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de novembro de 2015.

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

Marcel Gustavo Zotelli Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo -Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.565, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) IVONE MIGUEL ADAMOLI).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 093/2015, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), IVONE MIGUEL ADAMOLI, ocupante do cargo de CHEFE DE SETOR, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 15-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 4.541,09 (Quatro mil quinhentos e quarenta e um reais e nove centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de novembro de 2015.

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

Marcel Gustavo Zotelli Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo -Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.566, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) WILSON JOÃO DA TRINDADE).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 091/2015, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), WILSON JOÃO DA TRINDADE, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 10-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.858,79 (Dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de novembro de 2015.

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

Marcel Gustavo Zotelli Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo -Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.567, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) LUIZ ANGELO ZAIDAN CASTILHO).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 090/2015, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), LUIZ ANGELO ZAIDAN CASTILHO, ocupante do cargo de OPERADOR DE SOM, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REF. 10-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.858,79 (Dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de novembro de 2015.

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

Marcel Gustavo Zotelli Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo -Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.568, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ILIANA ATHIE LIMA).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 096/2015, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ILIANA ATHIE LIMA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 17-A, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 10.221,54 (Dez mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de novembro de 2015.

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

Marcel Gustavo Zotelli Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo -Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.569, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) GODOFREDO BARBOSA RANZANI).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 099/2015, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea “b”, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), GODOFREDO BARBOSA RANZANI, ocupante do cargo de Médico Plantonista, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, – com proventos proporcionais, calculados pela média contributiva, correspondente a R\$ 3.702,33 (Três mil setecentos e dois reais e trinta e três centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de novembro de 2015.

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

Marcel Gustavo Zotelli Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo -Deptº de Administração Geral-



RESOLUÇÃO N.º 1.570, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

(Concede aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) JOEL VIEIRA DA SILVA).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, emitido pelo Serviço Municipal de Perícia Médica e as demais informações contidas no processo nº 089/15, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. I, da Constituição Federal, art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação da Emenda Constitucional nº 70/12, c/c a Lei Municipal nº 1.972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria por invalidez, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) JOEL VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Supervisor de Manutenção, junto a Secretaria Municipal de Saúde – Ref. 13-D, com proventos integrais, considerando a última remuneração – base de contribuição, correspondente a R\$ 3.154,73 (Três mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2015.

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Deptº de Administração Geral -

RESOLUÇÃO N.º 1.572, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

(Concede aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) BENEDITO DE CAMPOS JUSTINO).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, emitido pelo Serviço Municipal de Perícia Médica e as demais informações contidas no processo nº 098/15, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. I, da Constituição Federal, art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação da Emenda Constitucional nº 70/12, c/c a Lei Municipal nº 1.972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria por invalidez, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) BENEDITO DE CAMPOS JUSTINO, ocupante do cargo de Auxiliar de Ofício, junto a Secretaria Municipal de Saúde – Ref. 07-E, com proventos integrais, considerando a última remuneração – base de contribuição, correspondente a R\$ 3.013,72 (Três mil, treze reais e setenta e dois centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2015.

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Deptº de Administração Geral -

RESOLUÇÃO N.º 1.571, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

(Concede aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) LUIZA HELENA GARCIA TARANTINI).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, emitido pelo Serviço Municipal de Perícia Médica e as demais informações contidas no processo nº 092/15, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. I, da Constituição Federal, art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação da Emenda Constitucional nº 70/12, c/c a Lei Municipal nº 1.972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria por invalidez, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) LUIZA HELENA GARCIA TARANTINI, ocupante do cargo de Escriturária, junto a Secretaria Municipal de Ação Cultural – Ref. 09-A, com proventos integrais, considerando a última remuneração – base de contribuição, correspondente a R\$ 2.459,04 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos). Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2015.

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Deptº de Administração Geral -

RESOLUÇÃO N.º 1.573, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) ROBERTO DE JESUS DE GODOY).

MARCEL GUSTAVO ZOTELLI, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 097/2015, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), ROBERTO DE JESUS DE GODOY, ocupante do cargo de Serviços Gerais, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REF. 07-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.540,52 (Dois mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de novembro de 2015.

Piracicaba, 29 de outubro de 2015.

Marcel Gustavo Zotelli
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
- Deptº de Administração Geral -

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA

Edital de Convocação

A Associação dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, através do seu Presidente Sr. Claudemir Benedito Ramos, convoca todos os associados com direito à voto nos termos do Estatuto Social, para comparecerem no dia 19/11/2015 no seguinte local: AFPMP – Rua José Vicente Pedreira, nº 35 – Jd. Caxambu, no período das 08:00 às 17:00 horas, onde estará ocorrendo as Eleições para os órgãos: Executivo, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, da referida entidade para o triênio 2016 / 2018.

A apresentação de chapas completas e independentes, para o preenchimento dos cargos da Diretoria (Presidente e Vice Presidente, Diretor Financeiro e Diretor Financeiro Suplente), Conselho Deliberativo composto de 09 (nove) sócios e 02 (dois) suplentes e Conselho Fiscal composto de 05 (cinco) sócios e 02 (dois) suplentes, deverá ser feita à Secretaria, através de ofício assinado pelos candidatos até 10 (dez) dias antes do pleito, atendendo os requisitos dos art. 92, 93 e seguintes do Estatuto Social.

Considera-se com direito a voto o associado inscrito até 30.06.2015, estatutário ou celetista, ativos e inativos. (Art.º 22º - Item XIV do Estatuto Social).

Piracicaba, 27 de outubro de 2015

Claudemir Benedito Ramos
Presidente

LICENÇAS

FTS TRATAMENTO SUPERFICIAL E REVESTIMENTO EM METAIS LTDA, torna público que requereu na CETESB de forma concomitante a licença prévia e a licença de instalação para serviços de tratamento e revestimento em metais, sito à Av. Luiz Pereira Leite ,251- Jd. Astúrias I /Piracicaba- SP

**Ajude a combater
a superpopulação
e o abandono**



O que é castração?

A castração consiste em uma cirurgia feita em cães e gatos, fêmeas e machos, para impedir que se reproduzam sem controle.

Como funciona?

Consiste na retirada do útero, trompas e ovários, no caso das fêmeas. Nos machos, na retirada dos testículos. A cirurgia, feita com anestesia geral, é simples mas deve ser executada apenas por veterinários.

Por volta de uma semana o animal estará totalmente recuperado.

A castração pode ser feita a partir dos dois meses de idade. Para as fêmeas é recomendado castrar antes do primeiro cio.

MAUS TRATOS É CRIME!

Se você presenciar qualquer tipo de maus tratos a um animal ligue **181** e denuncie!
Lei Federal de Crimes Ambientais 9605/98.



DIÁRIO OFICIAL

Administração

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031

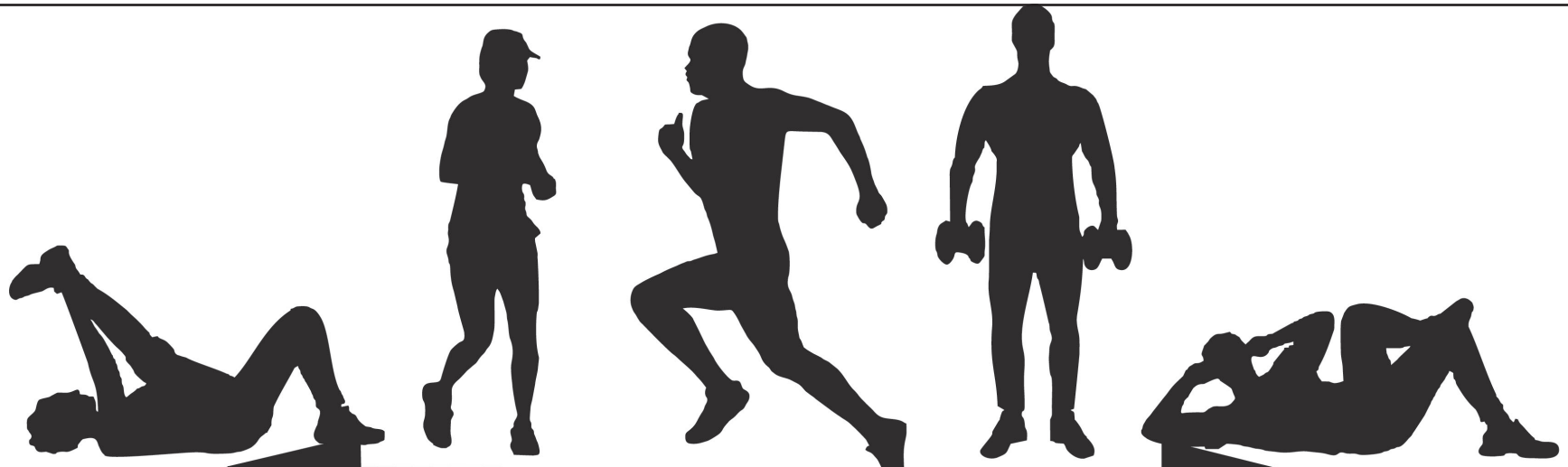
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 270 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



CAMPANHA DE PREVENÇÃO

**ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ATIVIDADE FÍSICA
PODEM MUDAR SUA VIDA!**



ATIVIDADE FÍSICA PREVINE DOENÇAS COMO:

- Obesidade
- Osteoporose
- Diabetes
- Cardiopatia
- Hipertensão arterial
- Estresse

ALGUNS BENEFÍCIOS:

- Aumenta a qualidade e a expectativa de vida
- Você se alimenta e dorme melhor
- Combate à gordura localizada
- Aumenta a disposição para tarefas diárias
- Melhora a autoestima e o visual
- Diminui a propensão às doenças e melhora o índice de frequência no trabalho

REÚNA PARENTES E AMIGOS PARA FAZER EXERCÍCIOS FÍSICOS!



Dúvidas? Procure o SESMT
Serviço Especializado em Engenharia de Segurança
e em Medicina do Trabalho
Fones: (19) 3422-2175 (19) 3402-8050 (19) 3402-7785
SERVIÇO SOCIAL SESMT das 8h às 14h



PIRACICABA
Prefeitura do Município
CCS/2015